

O bibliotecário jurídico no Distrito Federal: percepções sobre perfil e formação profissional

Maria Tereza Machado Teles Walter¹

Thiago Gomes Eirão²

Lityz Ravel Hendriz³

Apresenta-se o resultado de pesquisa que buscou identificar o perfil, formação e cenários para os bibliotecários jurídicos do Distrito Federal. Foram 57 respondentes, mas apenas 55 respostas válidas. Este grupo é majoritariamente formado por mulheres, cujo maior grupo se encontra na faixa etária compreendida entre 41 e 50 anos, servidores públicos e com salários acima de R\$10.000,00. Poucos possuem segunda graduação. Não consideram que as bibliotecas jurídicas perderão importância no futuro, embora reconheçam que a inteligência artificial será capaz de realizar atividades hoje desempenhadas por pessoas, valorizam a educação continuada e percebem que as bibliotecas híbridas, parte em meio eletrônico, parte em meio físico, será a realidade no futuro.

Palavras-chave: Bibliotecário jurídico (Distrito Federal, Brasil). Biblioteca jurídica. Perfil profissional. Formação profissional.

Law librarians in Federal District, Brazil: perceptions of profile and education

This paper presents the results of a research with law librarians in Federal District of Brazil. The objectives were to identify their profile, related to education and scenery. There were 55 valid answers, in group with majority of women, aged between 41 to 50, public servants, and receiving

¹ Doutora em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília (UnB), em 2008, aposentada pelo Supremo Tribunal Federal. Membro do Grupo de Informação Documentação Jurídicas do Distrito Federal (GIDJ-DF), da Associação dos Bibliotecários e Profissionais da Ciência da Informação do Distrito Federal (ABDF).

² Doutor em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília (UnB), em 2018. Analista legislativo da Câmara dos Deputados. Membro do Grupo de Informação Documentação Jurídicas do Distrito Federal (GIDJ-DF), da Associação dos Bibliotecários e Profissionais da Ciência da Informação do Distrito Federal (ABDF).

³ Bacharel em Biblioteconomia pela Universidade de Brasília (UnB), em 2015. Bibliotecário no Conselho Federal da OAB. Membro do Grupo de Informação Documentação Jurídicas do Distrito Federal (GIDJ-DF), da Associação dos Bibliotecários e Profissionais da Ciência da Informação do Distrito Federal (ABDF).

above R\$ 10.000,00 of salary. A few have two bachelor degrees. They don't think that law libraries will decrease in importance in the future, although they recognize that artificial intelligence will be able to realize things that today are made by persons. They give value to continuing education and think that libraries will be hybrid, part electronic, part in paper in the future.

Keywords: Law librarian (Federal District, Brazil). Law library. Professional profile. Professional education.

Bibliotecarios jurídicos en el Distrito Federal, Brasil: percepciones de perfil y educación

Presenta el resultado de la investigación que buscaba identificar el perfil, la formación y los escenarios para los bibliotecarios jurídicos del Distrito Federal (Brasil). Hubo 57 encuestados, pero solo 55 respuestas válidas. Este grupo está compuesto principalmente por mujeres, cuyo grupo más grande se encuentra en el rango entre 41 y 50 años, funcionarios públicos y con salarios superiores a R\$ 10,000.00. Pocos tienen un segundo grado. No consideran que las bibliotecas jurídicas perderán importancia en el futuro, aunque reconocen que la inteligencia artificial podrá realizar actividades realizadas hoy por las personas, valorar la educación continua y darse cuenta de que las bibliotecas híbridas, en parte electrónicas, en parte físicas, serán realidad en el futuro.

Palabra-claves: Bibliotecário jurídico (Distrito Federal - Brasil). Biblioteca jurídica. Perfil profesional. Educación profesional.

1 INTRODUÇÃO

Bibliotecas são, em uma acepção ampla, o local onde conhecimento e memória se unem à disposição daqueles que desejam ou necessitam se informar. Ortega (2004) revisa essa história e seus sistemas de organização e recuperação da informação, a partir de quando o conhecimento era registrado em tábuas de argila. Ainda segundo a Autora,

Durante a Idade Antiga e a Idade Média, museus, arquivos e bibliotecas constituíam praticamente a mesma entidade, pois organizavam e armazenavam todos os tipos de documentos. Esta entidade manteve-se inalterada até a Idade Moderna quando a produção dos livros tipográficos, entre outros motivos, levou

a que as bibliotecas passassem a existir separadamente e a adquirir maior relevância enquanto elemento social (ORTEGA, 2004).

Ainda conforme Ortega (2004), na medida em que a produção de informação foi se ampliando e modernizando saiu da esfera de responsabilidade das bibliotecas e mudou para as oficinas especializadas. De todo modo, foi somente “[...] no século XIX que as técnicas e práticas dos bibliotecários começam a ser sistematizadas.” (LAHARY, 1997, citado por ORTEGA, 2004). Nesse sentido, essa formalização das práticas levou ao reconhecimento de uma atividade profissional capaz de fornecer as condições necessárias para a existência e o funcionamento das bibliotecas, associada à figura do bibliotecário. Citando Gabriel Naudé (1600-1653) e seu trabalho contendo instruções para organizar uma biblioteca, Santos e Rodrigues (2013) explicam que se tratou do primeiro manual para bibliotecários, reforçando a ideia das especificidades da profissão.

Há bastante tempo, então, este profissional, hoje denominado bibliotecário, está envolvido com a organização do conhecimento humano e sua disponibilização, com maior ou menor abertura dependendo da época e do tipo de biblioteca, como documentado por autores como Castro (2000), Fonseca (2007) e Ortega y Gasset (2006), que fazem um percurso sobre como se desenvolveu essa atividade e de como a sociedade passou a ter a necessidade desse perfil profissional e de qual seria sua missão. Primeiramente focado no registro e na preservação, sua atuação foi transformada ao longo do tempo para um trabalho mais amplo, tanto em função das mudanças no suporte informacional, quanto em relação às responsabilidades sociais, passando pelas inovações tecnológicas e pelas alterações de perfis de usuários, incluindo a necessidade de especialização em determinados tipos de informação.

Com relação à formação, que deve acompanhar essas mudanças nos fazeres, no contexto brasileiro, o primeiro curso de Biblioteconomia remonta ao ano de 1911, ancorado nos serviços da Biblioteca Nacional (CÔRTE *et al.*, 2015). Desde então, a história da formação dos bibliotecários brasileiros caminha, chegando à regulamentação da profissão, em 1962 (BRASIL, 1962).

Retomando, então, a necessidade de especialização do bibliotecário em determinadas áreas de conhecimento, um desses nichos é a informação jurídica, que, de acordo com Passos (1994 citada por PASSOS; BARROS, 2009), é todo conteúdo

que fundamenta o trabalho de juristas ou de interessados na área. Conforme os Autores (2009, p. 94), “A informação jurídica pode ser gerada, registrada e recuperada, basicamente, em três formas distintas: analítica (por meio da doutrina); normativa (pela legislação) e interpretativa (com o emprego da jurisprudência)”.

Considerando suas especificidades, demandas, mudanças, volume de publicações e importância na vida de todo cidadão e daqueles que atuam no segmento, na perspectiva de sua organização, tratamento, recuperação e disseminação, observa-se que há poucos pesquisadores efetivamente dedicados à informação jurídica no Brasil (BAPTISTA *et al.*, 2008). Essa constatação vale inclusive no Distrito Federal, que abriga os tribunais superiores brasileiros, criando um mercado de trabalho potencialmente interessante (PASSOS; WALTER, 2014).

Dentre algumas iniciativas para fomentar a pesquisa sobre, para e em informação jurídica e dotar o profissional especializado na área de conteúdos e conhecimentos específicos para sua formação e atuação, desde 2018, a Associação dos Bibliotecários e Profissionais da Ciência da Informação do Distrito Federal (ABDF) instituiu o Grupo de Informação e Documentação Jurídicas (GIDJ-DF) cujas competências, de acordo com a Resolução nº 1, de 22 de novembro de 2018, são:

- I - estudar temas de interesse para a área de Documentação e Informação Jurídicas;
- II - identificar os problemas existentes na área de Documentação e Informação Jurídicas e propor soluções;
- III - fomentar o intercâmbio de experiências com entidades brasileiras e estrangeiras similares;
- IV - propor, acompanhar e disseminar ações relativas à área de Documentação e Informação Jurídicas no âmbito nacional;
- V - promover, em parceria com a ABDF, eventos, cursos de capacitação e atualização para os profissionais e estudantes interessados;
- VI - divulgar, com o apoio da ABDF, pesquisas, serviços e produtos desenvolvidos institucionalmente pelo GIDJ/DF. (ASSOCIAÇÃO..., 2018).

Entre os temas para estudos, o GIDJ/DF identificou a formação e o perfil profissional como segmento de interesse, criando, então, um subgrupo com a atribuição de estudar esses pontos, em relação aos bibliotecários do Distrito Federal.

Esse subgrupo de trabalho possuindo como foco elaborar um retrato do bibliotecário jurídico, estabeleceu seu plano de ação baseado nos seguintes pontos:

- realizar um levantamento da literatura especializada sobre o futuro da Biblioteconomia, mais especificamente da área jurídica;
- identificar o perfil e as competências desejáveis para os profissionais que atuam no segmento jurídico, e;
- fazer uma pesquisa de campo junto aos bibliotecários jurídicos do Distrito Federal para levantar a opinião acerca dos mesmos temas – perfil e formação profissional para o bibliotecário jurídico.
- para efeito desta pesquisa tentou-se compreender, então, os termos bibliotecário jurídico, biblioteca jurídica, competência, formação profissional e mercado de trabalho na área.

O termo bibliotecário jurídico pode ser definido a partir de Passos (2001), que diz ser “[...] o profissional que facilita o acesso à informação jurídica de forma ágil e eficiente”, cujo “[...] campo de atuação pode ser bibliotecas jurídicas universitárias, bibliotecas de órgãos governamentais, bibliotecas de escritórios de advocacia.” A Autora prossegue, citando a American Association of Law Libraries (AALL), informando que esses profissionais devem ser:

- atentos às fontes de informação indiferente ao seu suporte;
- astutos juízes das vantagens e desvantagens de várias fontes de informação;
- capazes de organizar a informação para que possa ser localizada e utilizada independentemente do seu suporte;
- especialistas no uso de fontes jurídicas ou não. Seu campo de atuação pode ser bibliotecas jurídicas universitárias, bibliotecas de órgãos governamentais, bibliotecas de escritórios de advocacia.

Para biblioteca jurídica, Edilenice Passos (2019), em correspondência com o presidente do GIDJ/DF, em 2019, José Ronaldo Vieira fez uma compilação de definições da qual destacou a de Barité e Guimarães⁴, que se segue:

⁴ NA: Na mensagem, Passos referencia a obra: BARITÉ, Mário; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. Guia metodológica para el acceso, el análisis y la organización temática de documentos jurídicos. Montevideo: Universidad de la República, 1999.

[Bibliotecas jurídicas são classificadas em quatro tipos]: Bibliotecas jurídicas gerais, que agregam documentos de qualquer tipo, fonte e procedência referentes ao Direito; Bibliotecas jurídicas especializadas por fontes do Direito, como o caso de uma biblioteca que concentra somente documentos de legislação; Bibliotecas mistas, onde a especialidade jurídica é compartilhada com outras disciplinas, como administração, sociologia, etc. (BARITÉ; GUIMARÃES, 1999, citados e traduzidos por PASSOS, 2019).

Competência é um conceito baseado em três dimensões que são os conhecimentos, as habilidades e as atitudes, “[...] englobando aspectos cognitivos, técnicos, sociais e afetivos relacionados ao trabalho. Neste caso, competência diz respeito ao conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes e necessários à consecução de determinado propósito.” (BRANDÃO, 1999, p. 24; DURAND, 2000, 2000a citados por WALTER, 2008).

Com relação à formação profissional, recorre-se a Mueller (1989, p. 63)⁵ que a define como “[...] o conjunto de conhecimentos, qualidades e competências.”, bem como as habilidades e atitudes, identificadas por meio da análise curricular. Finalmente, identificar o mercado de trabalho para o bibliotecário jurídico pode ser uma tarefa complexa, já que há poucos trabalhos teóricos sobre o tema, mas pode-se fazer uma analogia ao de Valentim (2000). Segundo a Autora (2000, p. 141) o mercado de trabalho do bibliotecário pode ser dividido “[...] em três grandes grupos: a) mercado informacional tradicional; b) mercado informacional existente e não ocupado; c) mercado informacional – tendências.” Ainda que o texto já tenha muitos anos desde sua publicação e mesmo que os segmentos inseridos em uma ou outra categoria tenham sido alterados ou mesmo desaparecido, pela força da modernização e do aparecimento de novos espaços, pode-se considerar esse marco teórico da divisão.

Valentim (2000) inclui na categoria (a) as bibliotecas de todos os tipos, os centros culturais e os arquivos e museus, por, em geral, possuírem bibliotecas em suas estruturas. Na categoria (b), em função do pequeno número de bibliotecários nesses espaços, Valentim (2000) incluiu as bibliotecas escolares, editoras e livrarias,

⁵ NA: No texto de Mueller a definição está especificada para perfil profissional, embora adiante a Autora coloque que “O tema perfil profissional e a questão da formação profissional são assuntos indissociáveis”.

empresas privadas, provedores de internet e bases de dados. No caso dessa categoria, interessante notar que no Brasil, o ano de 2018 foi especialmente complicado para as livrarias. De acordo com Alvarenga e Laporta (2018), as livrarias brasileiras estão sendo fechadas há alguns anos, especialmente a partir de 2013. Ainda que se reconheça que o modelo de negócios de vendas de livros tenha migrado para a internet, talvez tenha mudado também a perspectiva de atuação dos bibliotecários nesse segmento, questão que merece ser explorada. O que se destaca, é que parece ser necessário olhar os segmentos inseridos nessas categorias com cautela, justamente em função do tempo em que este estudo foi produzido. Finalmente, na categoria (c) Valentim (2000) incluiu os centros de informação e documentação de empresas privadas, bases de dados, portais de conteúdo.

Transportado para o ambiente jurídico, essas três categorias podem ser associadas, respectivamente, (a) às bibliotecas – especialmente aquelas da esfera pública; (b) os centros de documentação e informação de empresas privadas – nesse caso, incluídos os escritórios de advocacia; e (c) as bases de dados comerciais que são produzidas no país, com conteúdos jurídicos em meio eletrônico, como as das Editoras Fórum e Revista dos Tribunais e produtores de *softwares* de inteligência artificial especializados na área jurídica, como o *Ross Intelligence*, uma espécie de “advogado inteligência artificial” que tem demonstrado capacidade de responder questões legais, recuperando respostas citadas, legislação, jurisprudência e fontes secundárias de informação (HILT, 2017).

Muitas mudanças aconteceram que têm relação com as tecnologias de informação (TI), em todos os segmentos da vida, seja pessoal ou profissional, e com aspectos econômicos, sociais e políticos, que estão causando rupturas importantes, novos modos de produzir, novas relações de trabalho, novos perfis e novos conhecimentos. Para enfrentar esse mundo menos concreto, mais inconstante e seguramente com maior concorrência, parece importante que o profissional esteja preparado. Assim, a proposta deste trabalho é apresentar um panorama da formação e competências necessárias para que o bibliotecário jurídico atue, especialmente no contexto do Distrito Federal. Espera-se que esse estudo possa servir de fomento para debates acerca da profissão no contexto nacional, além de estimular a discussão no

âmbito acadêmico, de modo a pensar em formas de atuar para diminuir a distância entre o conhecimento especializado e os profissionais que atuam ou que desejem atuar com informação jurídica.

2 INFORMAÇÃO JURÍDICA E INFORMAÇÃO EM GERAL: BIBLIOTECAS, TENDÊNCIAS...?

A constatação de que há poucos pesquisadores na área de informação jurídica no Brasil, seja para temas teóricos ou práticos, foi um dos fatores propulsores para a criação do GIDJ/DF, da ABDF. A lacuna de um trabalho consistente, abrangente, como em outras áreas da Biblioteconomia e da Ciência da Informação, reflete-se nos títulos e temas que se recupera, mesmo quando a busca é feita no *site* especializado, Infolegis⁶, mantido por Edilenice Passos. Verifica-se que há lapsos temporais nas publicações e poucos autores tratando do tema.

Entretanto, pode-se considerar que pensar sobre a informação jurídica em termos de tendências, é, de certo modo, pensar nessas tendências para o mundo da informação de modo geral.

Uma das questões que emergiu, acerca de inovações, foi a introdução da inteligência artificial (IA) nas unidades de informação e em escritórios de advocacia. Sistemas realizando tarefas de advogados e de bibliotecários não são apenas ficção científica, mas uma realidade que começa a despontar.

Conforme Hilt (2017, p. 212, tradução nossa), “A introdução de *softwares* de inteligência artificial (IA) em muitos escritórios de advocacia em todo o mundo questiona a continuidade da relevância do papel dos bibliotecários jurídicos. A IA impactará a pesquisa jurídica, a prática jurídica e a Biblioteconomia [...]”. Mas, a Autora prossegue dizendo que “[...] no entanto, não substituirá a expertise do bibliotecário do escritório de advocacia que tiver habilidades não somente de pesquisar, mas também de trabalhar ao lado das mudanças tanto estruturais quanto dos sistemas de informação”.

Além da questão das tecnologias, sempre presente em qualquer trabalho que pretenda pensar em futuro ou tendências, outro fator que tem sido discutido é o formato dessas “novas” unidades de informação.

⁶ NA: Disponível em: <http://www.infolegis.com.br/>. Acesso em: 6 mar. 2019.

Para Nwosu (2017), as bibliotecas híbridas, com material impresso e eletrônico, parecem ser uma inclinação natural. De acordo com o Autor, um elemento essencial ao hibridismo da biblioteca é que o usuário deve dispor de um acesso simples e unificado. De todo modo, conforme alerta o Nwosu (2017), usuários querem o melhor de tudo: informação eletrônica e veracidade, o que não é garantido pela informação obtida na internet, que implica em maior importância das fontes onde se pesquisa. Esse elemento direciona para outra questão que, embora já seja realidade, a das bibliotecas digitais, assume outra dimensão e, provavelmente, formatos. Mani (2017, p. 221), por exemplo, comentando as ideias de outros autores, sintetiza o pensamento deles definindo que uma biblioteca digital é mais do que uma expansão física, mas uma nova oportunidade de recriar conteúdos e formas de apresentação.

Como nem só de tecnologia se vive, Alexander e Jefferson (2013, p. 21, tradução nossa), em texto que trata da importância da atitude dos profissionais, ressaltam que uma tendência forte em serviços de bibliotecas jurídica é a Biblioteconomia integrada (embedded librarianship). Segundo as Autoras (2013), citando Drewes e Hoffman (2010),

“[...] programas de bibliotecários integrados frequentemente situam os profissionais envolvidos nos espaços dos seus usuários e dos seus colegas, tanto fisicamente quanto por intermédio das tecnologias, de forma a se tornarem parte da cultura de seus usuários. A localização física e metafórica dos bibliotecários é, frequentemente, o que os define como integrados”.

O Massachusetts Institute of Technology (MIT), em documento de 2016, discute profundamente o futuro das bibliotecas no contexto daquela organização. Uma síntese do que é proposto no documento é a visão de que:

A força tarefa e os membros da comunidade ouvidos, visualizam a biblioteca como um conjunto interligado de plataformas repletas de conteúdo, dados, metadados, imagens, arquivos de áudio, laboratórios computacionais, materiais didáticos e mais. Imagina-se um repositório de conhecimentos e de dados que possam ser explorados e analisados por humanos, máquinas e algoritmos. Esta transformação acelerará a acumulação de validação de conhecimento e permitirá a criação de novos conhecimentos e de soluções para os grandes desafios do mundo. Bibliotecas não serão mais adequadas primordialmente para [o atendimento de] leitores, mas para construtores de conteúdos, curadores

comunitários, programas de mineração de textos, algoritmos para aprendizado de máquinas e ferramentas de visualização. As bibliotecas do MIT devem operar como uma plataforma digital aberta, disponível para todo modo de pesquisa e de desenvolvimento de projetos emanados do, com e fora do MIT. Enquanto se reconhece que muitas aplicações e programas relevantes já existem, a plataforma deve ser flexível o suficiente para permitir os usos futuros dos próprios dados do Instituto, de maneiras que ainda não foram imaginadas. A força tarefa espera que as bibliotecas do MIT ajam tanto como desenvolvedoras de aplicativos, quanto como centro de suporte para desenvolvedores em todo o mundo (MASSACHUSETTS..., 2016, p.6, tradução nossa).

Outro aspecto apontado é o da relação com os usuários de informação. Lima, Maculan e Borges (2017) comentam que o fato de muitas informações estarem disponíveis na internet de forma aberta e gratuita, tem feito com que as pessoas busquem diretamente os conteúdos que precisam, sem intermediação dos bibliotecários. Esse aspecto não diminuiria, na visão dos Autores, a importância dos profissionais, muito menos das bibliotecas jurídicas, mas modificaria seu trabalho, tornando mais relevantes atividades de ensino, de treinamento e de selecionador de fontes e de conteúdos, para facilitar e otimizar o tempo dos usuários.

Ojala (2013), relatou o depoimento de uma juíza em evento da American Library Association (ALA), acerca do fechamento da biblioteca da Suprema Corte de Washington, mas que a comunidade reagiu fortemente, se posicionando de forma contrária a esse fechamento. Como naquele país as pessoas podem se defender pessoalmente, sem contratar advogados, têm necessidade de ter acesso a informações e coleções, que deem suporte aos seus processos, o que foi a razão apontada para a defesa da biblioteca aberta. Esse pode ser outro cenário potencial para as unidades de informação, que precisam assegurar coleções de qualidade, em formatos requeridos pelos usuários, de forma a se tornarem parte da comunidade e um apoio a ela. Mas, considerando o lapso temporal do texto, é necessário ver por quanto tempo as estruturas das bibliotecas, caras e complexas de serem mantidas, resistirão às pressões constantes e aos inevitáveis cortes de orçamentos.

Em pesquisa realizada junto às 100 maiores bibliotecas universitárias dos Estados Unidos, Quan Liu e Briggs (2015), estudaram a oferta de serviços utilizando aplicativos para equipamentos móveis (celulares, *tablets*, *notebooks*, *e-books*, etc.). O

propósito era verificar os serviços que estavam oferecendo e quais as dificuldades que enfrentaram. De acordo com os Autores, dispositivo móvel foi definido como qualquer equipamento que se possa transportar pessoalmente e ficou demonstrado que mais de 67% dos estudantes utilizavam algum dispositivo móvel em ambiente acadêmico, tendência que não pode ser ignorada pelas bibliotecas, sejam elas acadêmicas, jurídicas ou de qualquer outro tipo. Quan Liu e Briggs (2015) indicaram, também, que, para muitos estudantes, os dispositivos móveis não são apenas telefones, mas uma ferramenta de recuperação de informação. Mas, como todos os tipos de inovações ou de soluções, existem problemas, conforme apontado pelos Autores (2015), entre eles a variedade de modelos e sistemas para dispositivos móveis, que pode ser desanimadora, e os recursos que devem ser investidos, que não são triviais, incluindo pessoal, financeiro e de tempo. Mas, como reforçaram Quan Liu e Briggs (2015), essa tendência de utilização de dispositivo móvel como forma de acesso a informações, acadêmicas, recreativas, informativas ou normativas, parece ser um outro recurso que as bibliotecas precisam se apropriar para atendimento de usuários.

Essa associação da forma e do uso de equipamentos e modos diferentes de ter acesso à informação pode ser verificada em texto de Thomas Frey (2006, tradução nossa) que, embora sejam decorridos 13 anos de sua apresentação, lista tendências que percebia acerca do futuro das bibliotecas:

- os sistemas de comunicação estão continuamente mudando o modo como as pessoas acessam a informação;
- todas as tecnologias acabam e serão substituídas por alguma coisa nova;
- ainda não foi atingida a menor partícula para armazenamento, mas em algum momento esse menor tamanho será atingido e, somente então, será possível começar a definir padrões para informação e para armazenamento;
- a tecnologia de pesquisa será cada vez mais complicada. Ela é relativamente simples porque está baseada em pesquisa textual. Mas outras formas de linguagem, além de imagens, áudios e vídeos começam a tomar esse lugar;
- a pressão do tempo está mudando o estilo de vida das pessoas. Basicamente, temos mais necessidades mais rapidamente. As oportunidades para as bibliotecas podem crescer, se elas souberem se planejar para acomodar as mudanças de seu público;

- em algum momento, haverá uma transição para uma sociedade verbal e computadores terão uma configuração com mais semelhança com os humanos. Teclados desaparecerão;
- a demanda por informação global está crescendo exponencialmente, em função dos negócios que serão feitos entre pessoas que não falam inglês. Empresas que desejem ter habilidade de fazer negócios com países estrangeiros dependerão de sua capacidade de entender a cultura, a sociedade e os sistemas nos quais os diferentes países operam;
- os cenários estão sendo preparados para uma nova era de sistemas globais. Mesmo que não percebamos, há séculos utilizamos sistemas globais, como, por exemplo, o sistema métrico, o transporte marítimo, os correios. Exemplos de sistemas globais futuros incluem aqueles que tratam de propriedade intelectual e padrões éticos, entre outros;
- estamos migrando de uma economia baseada em produtos para uma economia baseada em experiência. Mesmo livros serão revistos e avaliados pela experiência da criação, mais que como produto, especialmente porque seu formato está mudando de “palavras numa página” para várias manifestações digitais da informação;
- bibliotecas se transformarão de centros de informação para centros de cultura.

Frey (2006, tradução nossa) prossegue, dizendo que “As bibliotecas estão numa posição única. Como a maior parte das pessoas têm memórias carinhosas de seu tempo de crescimento nas bibliotecas, e como não há organizações que odeiam bibliotecas, a maioria tem o luxo do tempo de se reinventar”. Talvez, considerando os cortes de orçamentos que enfrentam, o futuro imaginado por Frey não tenha sido tão tranquilo para essas organizações mundo afora. Mas, bibliotecas como locais de cultura e convivência, ainda parecem encontrar espaço (BONET, 2018) e saber utilizar a edificação como recurso estratégico pode ser um caminho para a sobrevivência dessas organizações, ainda que com outras finalidades e outras ocupações. Este posicionamento se coaduna com Fenner e Fenner (2005, citados por Nwosu, 2017), que apontam que as bibliotecas tenderão a utilizar seus espaços de formas menos tradicionais, como salas de reuniões ou estudos em grupos, exposições de arte ou de materiais políticos ou relacionados à cidadania, coleções especiais, etc.

Pensando em Frey (2006) e o que já é realidade, uma das inovações é a utilização de IA em unidades de informação⁷ e mesmo em escritórios de advocacia (XIN CHEN; NEARY, 2017). Parece fazer sentido, então, a afirmação de Nwosu (2017) de que as bibliotecas do século XXI serão, híbridas, ou seja, com parte de material impresso e parte eletrônico.

Bibliotecas digitais, que não são novidades, retomando MANI (2017), devem ser entendidas como mais que uma expansão física da biblioteca tradicional, e sim uma nova oportunidade de recriar conteúdos e formas de apresentação. O que trouxe, e continuará trazendo, as questões associadas aos problemas com direitos autorais e, também, aspectos relacionados à proteção e preservação de dados digitais (disponibilidade e integridade). Outra função relevante para as bibliotecas, de acordo com o Massachusetts... (2016) é a de ser a mantenedora dos repositórios tanto documentais quanto de dados das instituições.

Finalmente, ainda que não se tenham esgotado os potenciais futuros que se estudam para as unidades de informação, estes cenários não podem ser dissociados daqueles desenhados para os profissionais, no caso, os bibliotecários. Nesse sentido, Martínez-Ávila (2017) apresenta dados bem interessantes sobre a diminuição do interesse nos cursos que formam bibliotecários na Espanha e reforça que se não há cursos, a tendência é que a profissão seja considerada obsoleta, assim como suas práticas, conforme se tratará na parte 3.

3 BIBLIOTECÁRIO, BIBLIOTECÁRIO JURÍDICO: COMPETÊNCIAS, FORMAÇÃO E OUTROS TEMAS

Partindo de um cenário não muito alentador na Espanha, Martínez-Ávila (2017, p. 46-47, tradução nossa) diz que:

A situação dos estudos em informação e documentação na Espanha é algo que preocupa não somente docentes e futuros docentes da área, mas também profissionais e antigos alunos. Parte do prestígio de nossa educação e a legitimação de nossa atuação profissional não só depende do que e de onde estudamos, mas também da situação destas mesmas entidades em momentos

⁷ NA: Ver Bia, assistente virtual da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Disponível em: <http://www.dbd.puc-rio.br/wordpress/?p=8885>. Acesso em: 11 jul. 2019.

posteriores ao nosso tempo. Este é um princípio bastante claro nas operações de mecenato e doações privadas a universidades no exterior. Estudantes somos enquanto estudamos, alunos somos por toda a vida, daí nossa preocupação com a educação permanente [...] e a vinculação [...] com a universidade, em aspectos que não estão necessariamente relacionados com a formação. De uma maneira mais prática, a avaliação de nossos currículos [...] não está sempre ligada a quando os estudos foram realizados, mas sim a quando são avaliados, o que pode ocorrer a qualquer momento de nossas vidas. Se desaparecem os títulos e departamentos de informação e documentação, se esquecerá sua trajetória histórica, desaparecendo também, gostemos ou não, uma parte de nossa história e futuro pessoal e profissional.

Esta é uma abordagem instigante e preocupante, se consideradas outras tendências, como fragilização de relações trabalhistas e menor oferta de empregos tradicionais de informação. Ainda de segundo Martínez-Ávila (2017, p. 49-50, tradução nossa) “[...] em nenhum lugar do mundo o emprego está garantido [...]. O que aconteceria se esse posto de trabalho deixasse de se denominar de bibliotecário?”. Para ele, conteúdos tecnológicos não serão o único tema importante para os profissionais da informação do século XXI, mas questões éticas serão tão relevantes quanto.

Muitos dos revolucionários de nossa época estão mudando o mundo graças a decisões éticas com relação às tecnologias [...]. O uso crítico da tecnologia e a reflexão sobre seus perigos e totalitarismos são aspectos que podem trazer muito mais aos nossos estudantes que a aprendizagem da última ferramenta financiada pelos provedores (MARTÍNEZ-ÁVILA, 2017, p. 51, tradução nossa).

A preocupação com o futuro das profissões ficou mais evidenciada pelas tecnologias, que, em muitos casos, substituíram os humanos em variadas tarefas. Ao se pensar em perfil, formação e competências profissionais, alguns autores (BAPTISTA *et al.*, 2008; CHERINET, 2018; JAEGER; GORHAM, 2017; KAHN; BHATTI, 2017; MASSACHUSETTS..., 2016) listam, às vezes de modo mais específico para determinadas funções, como por exemplo, desenvolvedor de bibliotecas digitais, em outras de forma mais genérica, tarefas, conhecimentos e habilidades que os bibliotecários, de modo geral, devem realizar e possuir:

- conhecimento da área de atuação e de fontes de informação confiáveis;
- habilidades com pesquisa, com ensino e com aprendizagem;

- competências digitais (conhecimento de digitalização, criação e gestão de metadados, preservação de informação digital e habilidades computacionais, que são úteis para trabalhar em ambientes de informação *on-line*);
- capacidade de se adaptar às mudanças nos sistemas de informação, nas estruturas de trabalho e dos usuários;
- capacidade de utilizar tecnologia *push* para emissão de alertas de informação;
- gestão do conhecimento;
- criação e manutenção de *blogs*, *wikis* e diretórios detalhados de *expertise*;
- indexar resumos de casos para futuras referências aos advogados;
- documentar, nas redes sociais, conhecimentos dos meandros da lei, questões dos clientes, cartas, acordos, etc., além disso, utilizá-las como instrumentos de comunicação e aprendizado de novidades;
- Inteligência competitiva;
- *gatekeepers*, transformando dados brutos em informação de interesse da organização;
- competência em análise de informação mais que em fornecimento de informação;
- gestor de conteúdos:
 - bibliotecários digitais
 - profissionais de dados
 - defensores da leitura
 - defensores da privacidade
 - inovadores
- bibliotecário integrado (*embedded librarian*);
- bibliotecário híbrido (*blended librarian*);
- habilidades *hard* (conhecimento técnico, tradicionalmente ensinado na academia);
- habilidades *soft* (de comunicação, que são fruto das novidades da tecnologia da comunicação):
 - habilidade pessoal: liderança;
 - habilidade cívica (trabalho com minorias, questões de gênero, grupos organizados da sociedade civil, trato com o respeito às diferenças ideológicas);
- integração com os profissionais especializados (juristas).

Hilt (2017, p. 215, tradução nossa), afirma que os bibliotecários têm sido demandados em decorrência do volume de informação, para controlar e manter seus

usuários informados e que assumiram mais tarefas, respondendo extensas perguntas de referência, mantendo páginas na internet e na intranet, utilizando a tecnologia *push* para alertas correntes e estão engajados em iniciativas de gestão de conhecimento. A autora (2017) aponta, ainda, fatores críticos que envolvem o exercício profissional dos bibliotecários jurídicos, como menores salários que outros profissionais na carreira pública⁸.

Segundo Hilt (2017, p. 220–221), com a melhoria dos sistemas de pesquisa, os bibliotecários terão que se dedicar a outras atividades, de modo a se manterem úteis para a organização jurídica na qual prestam serviço. A diminuição da necessidade por serviços mais tradicionais, para a Autora (2017), exigirá dos profissionais que se engajem em outras tarefas, como melhorias de processos de gestão, inteligência competitiva, planejamento e monitoramento dos processos de atendimento a clientes (no caso de escritórios de advocacia), aproveitando o conhecimento que possuem de estudos de usuários.

Nesta mesma linha, Nwosu (2017) ressalta que os requisitos dos usuários e a especificação dos serviços incluem:

- mecanismos de agregação de informação física ou virtual;
- mais e mais coleções digitais;
- maior ênfase em análise de informação do que no fornecimento de informação;
- coleções que reflitam aspectos multiculturais e multilinguísticos;
- novas e mais acuradas formas de medir a eficácia dos serviços.

Os bibliotecários devem estar sempre atentos para o que propõem, como inovam e para quem inovam. As gerações de usuários se sucedem e não se pode desconsiderar a importância de acompanhar como essas novas gerações se comportarão, com relação à informação. De todo modo, citando Margolis e Murray (2012), Hilt (2017) lembra que a literatura está cheia de exemplos negativos acerca

⁸ NA: Com exceção de carreiras específicas, no Brasil, no serviço público, profissões de nível superior têm mesmas remunerações, independentemente da especialidade.

das competências dos *millennials*⁹, incluindo observações acerca de seu aprendizado não rigoroso das habilidades necessárias para pesquisas complexas e mais profundas. Margolis e Murray (2012, p.156, citados por Hilt, 2017) ressaltam, entretanto, que como eles são nativos digitais, encontrar informação não é mais um problema, pois não existe certo ou errado no processo de pesquisar. O que deve ser considerado e ensinado não é mais como pesquisar, mas sim como estimar o valor dos recursos que eles encontraram.

As discussões sobre como se planejar para o futuro profissional dos bibliotecários, sejam jurídicos ou atuantes em outras áreas, necessariamente incluem a educação continuada. Estar atento às mudanças sociais, econômicas, culturais e tecnológicas, do mesmo modo, fazem parte desse processo.

Tendo como premissas as situações apresentadas e com o intuito de colher e verificar as percepções dos bibliotecários do Distrito Federal acerca do perfil, formação profissional e cenários para o bibliotecário jurídico, então, foi realizada uma pesquisa de campo, conforme relato na Parte 4.

4 OS PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

Conforme proposto, então, no GIDJ-DF, foi realizada uma pesquisa de campo buscando coletar a opinião dos bibliotecários jurídicos do Distrito Federal acerca de perfil, formação profissional, competências profissionais, cenários para as unidades de informação, finalizando com a caracterização dos respondentes.

A literatura, nacional e estrangeira, não exaustiva, foi levantada por meio de pesquisas na internet, em bases de dados do Portal de Periódicos da Capes, EBSCO e ProQuest, limitando cronologicamente aos anos de publicação de 2010–2018, não retroagindo mais em função do interesse em questões futuras e não em um resgate histórico acerca dos temas da pesquisa. As palavras-chave utilizadas, em diferentes combinações de expressões de busca, nos idiomas português, inglês, francês e espanhol, foram: bibliotecário jurídico, biblioteca jurídica, formação profissional, perfil

⁹ NA: Também conhecidos como geração Y. Refere-se a pessoas nascidas entre as décadas de 1980 e 1990.

profissional, competências, tendências e futuro de bibliotecas e serviços de informação em geral e jurídicos.

Trata-se de uma pesquisa descritiva que, conforme Gil (1999, p. 44), tem “[...] como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno [...]”. Ainda conforme o Autor (1999), muitos estudos podem ser considerados descritivos, mas uma das suas características mais significativas é a utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados. A pesquisa foi, também, qualitativa, na medida em que foram coletados dados com essas naturezas.

O estudo se desenvolveu em duas etapas sendo a primeira o levantamento da literatura nacional e estrangeira em bases de dados, conforme dito anteriormente, no período de outubro a dezembro de 2018. Na segunda etapa, foi elaborado um questionário para pesquisa junto aos bibliotecários jurídicos do Distrito Federal, submetido a pré-teste, também com bibliotecários com essa mesma especialidade, e análise por um estatístico, em março de 2019, com questões objetivas organizadas numa escala de quatro pontos, significando: 0 - Não tenho opinião; 1 - Tendo a discordar; 2 - Nem concordo nem discordo; 3 - Tendo a concordar e 4 - Não se aplica.

O instrumento contemplou também questões abertas, de livre preenchimento, sem limitação de número de linhas. Foi feita uma versão no Google Forms¹⁰, disponível de 22 de maio a 30 de junho de 2019.

A divulgação do instrumento se deu por meio do Biblio DF (lista do *Whatsapp*), do Telegram, que congregam, respectivamente, cerca de 200 e de 90 bibliotecários, majoritariamente do Distrito Federal, e nas páginas de Facebook da ABDF e do GIDJ-DF.

O universo da pesquisa abrangia bibliotecários jurídicos do Distrito Federal, independentemente da forma ou local em que prestavam serviço. Diante da imprecisão do tamanho real do universo e dada a dificuldade de identificar os profissionais em atuação em escritórios de advocacia, ou autônomos, os Autores realizaram levantamento dos órgãos públicos existentes no Distrito Federal, que possuem a

¹⁰Disponível em: https://docs.google.com/forms/d/12wine9APAZwe6QYeJ_oaooJazrgphZgmiYm8asdYnrc/prefill.

informação jurídica como foco de atuação. O Quadro 1¹¹ ilustra o resultado e inclui os órgãos públicos, o número de bibliotecários existentes e as vagas não ocupadas...

Quadro 1 - Cargos de Bibliotecários em Instituições do DF

	Instituição	Nº de cargos de bibliotecários	Cargos ocupados	Cargos vagos
1	Advocacia Geral da União (AGU) ¹²	3	3 (2 na biblioteca e 1 na GCU)	0
2	Câmara dos Deputados (CD)	92	54	38
3	Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF)	8 (+1 vaga fora da biblioteca) ¹³	3	5
4	Conselho da Justiça Federal	3	3	0
5	Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ¹⁴	1	1	0
6	Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ¹⁵	2	2	0
7	Ministério da Justiça (MJ) ¹⁶	16 ¹⁷	10 (4 na biblioteca do Ministério da Justiça, 5 fora e 1 cedido para outro órgão) ¹⁸	--

Continua.

¹¹ No Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) que, conforme o bibliotecário, Rodrigo Vilas Boas, por *Whatsapp*, em 2 jul. 2019 informou possuir seis vagas, todas ocupadas, como a natureza da atividade não é essencialmente jurídica não foi incluída no total do quadro, mas potencialmente trabalha com informação jurídica, do mesmo modo que o Tribunal de Contas da União, que possui 11 vagas, todas ocupadas.

¹² Fonte: Bibliotecária da AGU, por telefone, Raiza de Miranda Vasconcelos. Em: 4 jul. 2019.

¹³ A vaga fora da biblioteca nunca foi aberta nem ocupada.

¹⁴ Fonte: Bibliotecário do Conselho Federal da OAB, Lityz Ravel Hendrix, por *Whatsapp*. Em: 4 jul. 2019.

¹⁵ Fonte: <https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/informacoes-sobre-pessoal/quantitativo-de-cargos-efetivos/#>. Acesso em: 18 nov. 2019.

¹⁶ O Ministério da Justiça possui órgãos vinculados, que absorvem os bibliotecários, como o Arquivo Nacional, no Distrito Federal, entre outros.

¹⁷ Fonte: Esse quantitativo foi obtido no Portal da transparência: Portal da Transparência: <http://www.portaldatransparencia.gov.br> (Consultas Detalhadas / Servidores Públicos / Consulta por Vínculos). Acesso em: 4 jul. 2019. Acesso em: 4 jul. 2019.

¹⁸ Fonte: Bibliotecária do Min. da Justiça, por telefone, Gabriela Gomes. Em: 4 jul. 2019.

Quadro 1 – Cargos de Bibliotecários em Instituições do DF-1

	Instituição	Nº de cargos de bibliotecários	Cargos ocupados	Cargos vagos
8	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)	3	3	0
9	Ministério Público Federal/ Procuradoria Geral da República (MPF/PGR)	14	12	2
10	Ministério Público Militar (MPM)	3	3	0
11	Ministério Público do Trabalho/ Procuradoria Geral do Trabalho (MPT/PGT)	5	4	1
12	Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF)	6	5 (4 na biblioteca e 1 no arquivo)	1
13	Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região (PRT 10ª Região)	0	--	--
14	Senado Federal (SF)	37	22	15
15	Supremo Tribunal Federal (STF) ¹⁹	18	17	1
16	Superior Tribunal de Justiça (STJ)	34	31	3
17	Superior Tribunal Militar (STM) ²⁰	11	11	0
18	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT)	12	12	0
19	Tribunal Regional Eleitoral (TRE)	7	7	0
20	Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ²¹	12	12	0
21	Tribunal Superior do Trabalho (TST)	13	12	1
Total		311	227	25

Fonte: Os Autores.

¹⁹ Fonte: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobreStfConcursoPublico/anexo/Qtd_vagas_18.06.2019.pdf. Acesso em 4 jul. 2019.

²⁰ Fonte: Bibliotecária do STM, Luciana Pontes, por telefone. Em: 4 jul. 2019.

²¹ Fonte: Bibliotecária do TSE, por telefone, Lígia Cavalcante Pontes. Em: 4 jul. 2019.

O questionário disponibilizado obteve 57 respondentes. Destes, dois foram eliminados pois um se tratava de estudante (Respondente 54) e outro, (Respondente 39), que pelas ações que identificou como seu trabalho, de fato não se enquadrava no perfil definido para a pesquisa. Assim, o total final, analisado, foi de 55 bibliotecários, o que significam 24,22% do universo potencial de 227 bibliotecários.

Pesquisas com pessoas costumam ser complexas, entre outras razões pela resistência em responder perguntas, como pode ser constatado também em Walter (2008, p. 174) que obteve um índice de respostas de 12% (488 bibliotecários) para sua amostra. No caso desta pesquisa, os dados de retorno não foram muito diferentes, numericamente, dos de Baptista *et al.* (2008), que obtiveram 54 respostas, há 11 anos. As Autoras (2008) realizaram a pesquisa, conforme relataram, utilizando o cadastro do Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região (CRB1) para envio do instrumento, e foi realizada no mesmo período que Walter (2008), que identificou como respondentes potenciais do CRB1 o quantitativo de 1216 bibliotecários nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal, o que demonstra a fraca adesão dos profissionais a pesquisas de campo.

Ainda que se tenha claro que os resultados das pesquisas, como não foram feitos com amostras aleatórias, não podem ser considerados como retratando o perfil dos bibliotecários jurídicos do Distrito Federal, especialmente porque não contaram com as respostas da maioria potencial dos profissionais, podem ser vistos como um contorno do que deve representar a região.

O baixo índice de respostas é, igualmente, um dado relevante. Pessoal regularmente empregado que desse retorno a pesquisas, poderia, com base em sua expertise, ajudar a pensar, estruturar e propor projetos específicos para este grupo ocupacional, treinamentos, eventos, bem como avaliar a adequação numérica dos profissionais inseridos nos órgãos. A outra face da questão é que dados frágeis dificultam ou praticamente inviabilizam lutar por mais espaços, formação específica em educação continuada ou mesmo para novos ingressantes na área e mais postos de trabalho, na medida em que não podem ser considerados um retrato fiel da realidade.

4.1 Discussão dos dados

O questionário foi dividido em quatro partes, sendo a primeira, em duas subdivisões, sobre perfil e a outra sobre competências e serviços. A segunda parte versou sobre formação profissional, a terceira sobre os cenários para a Biblioteconomia e bibliotecários jurídicos e a última com dados de caracterização dos participantes da pesquisa. O instrumento contou com questões fechadas e abertas, que serão apresentadas na sequência, por bloco, para facilitar a visualização do conjunto de respostas por macrotemas. Para os dados quantitativos, foram calculadas as porcentagens relacionadas ao conjunto de marcações das afirmativas indicadas e para as respostas abertas utilizou-se a análise de conteúdo de Bardin (2007, citada por WALTER, 2008, p. 166-167), que “[...] propõe que após uma primeira leitura, que ela denominou de flutuante, a partir da qual podem surgir intuições com relação às hipóteses da pesquisa, ao conjunto das leituras realizadas para a revisão de literatura e aos temas propostos aos participantes da pesquisa, podem ser feitas classificações e identificadas dimensões de análises”.

Conforme Bardin (2007 citada por WALTER, 2008, p. 167) análise de conteúdo é, em síntese:

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objectivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

– PARTE 1A – PERFIL

A primeira parte, então, buscou identificar a percepção dos respondentes acerca do perfil, competências e serviços desenvolvidos por bibliotecários jurídicos. Nesta primeira parte, o Bloco I visava coletar dados acerca do perfil. Nesse sentido, as afirmativas foram assinaladas pelos profissionais e foram identificados os conjuntos de dados, que indicam a visão deste grupo de pesquisa.

Como primeira afirmativa, “O bibliotecário jurídico é aquele que atua em escritório de advocacia”, a maior parte dos respondentes, 44 (80%), assinalou tender a

concordar. Das demais opções, somente 4 (7,3%) tenderam a discordar e 7 (12,7%) indicaram nem concordarem nem discordarem. O interessante desta questão não é apenas que a resposta positiva provavelmente seria a mais indicada, pois, de fato, bibliotecários que atuam em escritórios, como profissionais que lidam com informação jurídica, provavelmente se encaixam no perfil. Entretanto, existem 19 bibliotecários (20%) que ou tendem a discordar ou preferiram não opinar. Ainda que não se tenha demandado explicações para os itens que assinalaram, esse pode ser um sinalizador acerca da necessidade de uma maior discussão acerca dos ambientes em que se pode prestar serviço especializado.

Se para Hilt (2017) a IA não substituirá a expertise dos bibliotecários que atuam em escritórios de advocacia, por outro, parte dos profissionais que participaram desta pesquisa, aparentemente não têm a mesma impressão de atuação dos pares. Considerando que o Distrito Federal abriga órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário Federal e local, supõe-se que tem (ou já teve) um mercado de trabalho para os bibliotecários, fortemente ancorado no serviço público, em bibliotecas institucionalizadas. Por não dispor de um cadastro de profissionais que atuam em ambientes privados, a resposta pode ter sido influenciada por esta aparente distância da realidade nesse nicho.

A segunda afirmativa dizia que: “O bibliotecário jurídico é aquele que atua em tribunais”. Neste caso, ainda que a maior parte, 45 (81,8%), tenha assinalado a opção tendo a concordar, os 10 restantes se dividiram em relação à resposta:

- 6 (10,9%) nem concordaram nem discordaram;
- 3 (5,5%) tenderam a discordar;
- 1 (1,81%) indicou que não se aplica.

Bibliotecários podem atuar em muitos ambientes, inclusive bibliotecas. Como formulada, a afirmativa pode ter deixado margem à interpretação de que se um profissional exerce alguma atividade não vinculada à informação, isso o descaracterizaria como bibliotecário jurídico. De todo modo, atuar em tribunais, com informação essencialmente jurídica, pensando no tripé doutrina, legislação e jurisprudência (PASSOS, 1994, citada por PASSOS; BARROS, 2009), pode ser

entendido como característica do perfil do bibliotecário jurídico, em consonância com os 81,8% que assim indicaram.

A afirmativa “O bibliotecário jurídico atua em bibliotecas especializadas em Direito” teve um índice bastante significativo de respostas concordantes, 53 (96,4%), mas dois respondentes assinalaram outra alternativa, sendo 1 (1,8%), que tendia a discordar e 1 (1,8%) que nem concordava nem discordava. Não é possível fazer nenhuma inferência com relação aos dois que tiveram opinião diferente da maioria, mas uma questão se pode colocar, que tem relação com o conceito de bibliotecário jurídico, que talvez ainda não esteja consolidado e devidamente divulgado, de forma a ser claro quem é esse profissional. Estudos como este e outros na área podem, talvez, contribuir com esse esclarecimento e, assim, construir um entendimento em que de acordo com a área de atuação, local, atividades e especialização da informação um bibliotecário possa ser qualificado como jurídico, se estiver enquadrado nesses parâmetros.

Prosseguindo na definição do perfil, foi colocada a afirmação de que “O bibliotecário jurídico pode atuar como autônomo”, ao que a maioria, 50 (90,9%) tendeu a concordar. Dos demais, apenas 1 (1,8%) tendeu a discordar e 2 (3,6%) nem concordaram nem discordaram, além de outros 2 (3,6%) que manifestaram não ter opinião a respeito.

No mesmo sentido de local de atuação, como definidor de perfil profissional, afirmou-se que “O bibliotecário jurídico atua apenas em instituições jurídicas”. Nesse caso, a maioria discordou, 45 (81,8%), mas 8 (14,5%) não concordaram nem discordaram e 2 (3,6%) informaram não terem opinião sobre o assunto. Uma comparação com os dados anteriores, mostra que, para este grupo, o profissional pode ser autônomo, afirmativa que teve 90,9% de concordância. Nesse sentido, não parece ser apenas o local que define o bibliotecário como especializado na área jurídica, mas suas atividades e os domínios temáticos nos quais exerce suas atividades. Esse indicador pode significar que o reforço da imagem e do perfil associado ao tema de trabalho, pode ser mais relevante que “instalar” o bibliotecário em locais tradicionais como as bibliotecas essencialmente jurídicas, como as de tribunais ou outros identificados com o Poder Judiciário, ou mesmo escritórios de advocacia. Ele pode ser

qualificado como bibliotecário jurídico, se as informações que organiza, trata, recupera e dissemina são aquelas do tripé: doutrina jurídica, legislação e jurisprudência.

Um perfil profissional está associado, também, às competências e retomando o conceito de Brandão (1999) e Durand (2000, 2000a), ambos citados por Walter (2008), que dizem ser um conjunto que engloba os conhecimentos, as habilidades e as atitudes. A afirmativa “É necessário saber se adaptar às mudanças nos sistemas de informação” visava compreender como os bibliotecários percebem as mudanças e de que modo encaram os conhecimentos que precisam dispor para se manterem interessantes para o mercado. Nesse caso, os 55 (100%) respondentes concordaram com relação à importância de saberem se adaptar às mudanças nos sistemas de informação, fato inevitável, em função das constantes alterações tecnológicas, o que é um aspecto esperado, mas positivo, quando se constata que existe de fato essa consciência.

À lógica da atenção com a percepção de mudanças nos modos de fazer a profissão foi seguida pela busca na compreensão da maneira pela qual os bibliotecários mantêm e adquirem conhecimentos. Assim, à questão “O aprendizado contínuo é estratégico para que o bibliotecário jurídico se mantenha no mercado” teve um retorno de concordância de 53 (96,4%) dos integrantes da pesquisa, com apenas 2 (3,6%) que indicaram que nem concordavam nem discordavam. Educação e formação continuada para bibliotecários é um tema recorrente na literatura da área. Uma pesquisa rápida na internet, com esses termos, retorna quase 100 mil ocorrências. Mesmo sem fazer algum tipo de depuração, depreende-se que acompanhar a evolução da área, em relação às suas técnicas, tecnologias e padrões é uma necessidade. Atender usuários cujas gerações se sucedem é um desafio, pois mudam visões, se alteram demandas, se sofisticam formas de acesso e uso da informação e, a tudo isso, deve estar atento aquele profissional, em qualquer área, que deseje atuar de forma competente, o que se reflete no interesse pelo tema e pela continuidade do processo formativo.

Ainda no bloco que buscava definir o perfil, identificou-se que a afirmativa de que “É fundamental se adaptar às mudanças de perfil e de demandas dos usuários”, teve a concordância de todos os 55 bibliotecários. Um valor da profissão, o atendimento às necessidades de informação, foi reconhecido pelos participantes desta

pesquisa, em consonância com o que Ortega y Gasset (2006, p. 16) já dizia, em sua obra, publicada originalmente em 1935:

Tudo isso nos mostra que, para determinar a missão do bibliotecário, é preciso partir não do homem que exerce, de seus gostos, curiosidades ou conveniências, tampouco de um ideal abstrato que pretendesse definir de uma vez por todas o que é uma biblioteca, mas da necessidade social a que serve vossa profissão. E esta necessidade, como tudo que é propriamente humano, não consiste de uma magnitude fixa, mas é, essencialmente, variável, migratória, evolutiva; em suma, histórica.

Acreditar que a Biblioteconomia existe para as pessoas e suas necessidades de informação pode indicar que qualquer associação com eles teria unanimidade. Ainda que não se tenha obtido a concordância de todos, verificou-se que a afirmativa de que “O bibliotecário jurídico deve atuar em maior integração com o jurista” teve a concordância de 46 (83,6%), embora 6 (10,9%) nem concordaram nem discordaram e 3 (5,5%) assinalaram tenderem a discordar.

Se competências incluem conceitos de atitudes profissionais, pensar se liderança deveria ser um traço fundamental para o bibliotecário jurídico poderia indicar um perfil mais assertivo. Nesse caso, a maioria, 32 (58,2%) nem concordou nem discordou, 16 (29,1%) tenderam a concordar, 1 (1,8%) não teve opinião sobre o assunto e um (1,8%) acreditou que essa questão não se aplicava. Se liderança, pelo conceito mais simples, significa chefia, autoridade, ascendência²², pode ser compreendido também como expertise em determinado tema. Claro que essa definição não foi colocada aos respondentes, mas pensar em bibliotecários protagonistas parece um caminho não apenas possível, mas necessário para a sobrevivência saudável da área.

Outro ponto indicado pelos autores (BAPTISTA *et al.*, 2008; CHERINET, 2018; JAEGER; GORHAM, 2017; KAHN; BHATTI, 2017; MASSACHUSETTS..., 2016), relacionado como habilidade cívica, foi o modo como o profissional lida com questões de gênero. À frase “O bibliotecário jurídico precisa entender de questões de gênero, sob a perspectiva jurídica, para atuar”, 27 (49,1%) tenderam a concordar, 12 (21,8%) tenderam a discordar, 12 (21,8%) nem concordaram nem discordaram, 3 (5,5%) que este ponto

²² Ver definições no Houaiss, dicionário eletrônico. (DICIONÁRIO eletrônico Houaiss de língua portuguesa: 2009.3. [Rio de Janeiro]: Objetiva, 2009. CD-Rom).

não se aplicava e 1 (1,8%) não teve opinião sobre o assunto. Questões sociais permeiam o trabalho do bibliotecário, que precisa estar a par de legislações que tratam dos direitos de grupos específicos, incluindo, aí, negros, indígenas, LGBTQ+ e outros. A este item seguiu-se, em mesmo sentido, que “O bibliotecário jurídico precisa entender de questões de minorias sob a perspectiva jurídica, para atuar”, com resultado semelhante, sendo 28 (50,9%) que tenderam a concordar, 12 (21,8%) que tenderam a discordar, 12 (21,8%) que nem concordaram nem discordaram, 2 (3,6%) que consideraram que não se aplicava e 1 (1,8%) que não teve opinião sobre o assunto.

Ainda na perspectiva de identificar pontos acerca dos quais os bibliotecários consideram importante conhecer, a afirmativa “O bibliotecário jurídico precisa entender de questões de ideologia, sob a perspectiva jurídica, para atuar” teve resultados que se aproximaram dos dois anteriores: 29 (52,7%) tenderam a concordar, 13 (23,6%) tenderam a discordar, 10 (18,2%) nem concordaram nem discordaram, 2 (3,6%) indicaram que essa questão não se aplicava e 1 (1,8%) que não tinha opinião. E quanto à colocação de que “Integrar-se a ações sociais profissionalmente é importante para o exercício profissional do bibliotecário jurídico”, novamente os resultados foram equivalentes, com 27 (49,1%) tendentes a concordar. A diferença se deu com os que nem concordaram nem discordaram que totalizaram 16 (29,1%) dos respondentes, 9 (16,4%) tenderam a discordar e 3 (5,5%) que a questão não se aplicava.

Aparentemente, pontos mais sociais e críticos como gênero, minorias, ideologias e inserção em ações da comunidade não parecem estar na ordem das questões essenciais para os bibliotecários jurídicos, na visão deste grupo, ainda que a maioria – às vezes mais, às vezes menos expressiva – tenha indicado tender a concordar com as frases. De todo modo, conhecer legislação e direitos desses grupos pode fazer parte do trabalho em ambientes jurídicos específicos e estar familiarizado com a comunidade a que se presta serviço, da mesma maneira.

Por outro lado, à afirmativa de que “O conhecimento de fontes de informação jurídica confiáveis é de responsabilidade do bibliotecário jurídico” 53 (96,4%) tenderam a concordar, com apenas 1 (1,8%) que tendeu a discordar e 1 (1,8%) que nem concordou nem discordou. Recuperados os textos de Hilt (2017) e de Passos (2001) citando a American Association of Law Libraries (AALL), que ressaltaram a importância

do conhecimento de fontes de informação jurídica, como essenciais aos bibliotecários jurídicos, é interessante perceber que essa opção não foi uma unanimidade.

Bibliotecas, ou unidades de informação especializadas, aparentemente tendem, de acordo com Batista *et al.* (2008), que inclusive citam pesquisas anteriores confirmando, a ter melhores salários que outros profissionais que atuam nas escolares e mesmo nas públicas. Sobre essa afirmativa, de que “A remuneração do bibliotecário jurídico (público ou privado) é mais alta que de bibliotecários atuantes em outras áreas”, 21 (38,2%) tenderam a concordar, 17 (30,9%) nem concordaram nem discordaram, 8 (14,5%) tenderam a discordar, igual número dos que manifestaram não terem opinião sobre o assunto, e 1 (1,8%) que indicou que a afirmativa não se aplicava. De todo modo, conforme se verá adiante, a remuneração deste grupo de pesquisa, em relação ao salário mínimo de 2019, situa-se num patamar elevado.

Finalizando este primeiro bloco, à afirmativa de que “O Distrito Federal possui poucos bibliotecários jurídicos” 28 (50,9%) tenderam a discordar, 11 (20%) manifestaram-se como nem concordando nem discordando, mesma quantidade daqueles que indicaram não ter opinião sobre o assunto e 5 (9,1%) que tenderam a concordar. Recuperados os dados do Quadro 1, contendo os potenciais respondentes da pesquisa, de 227 profissionais, o número pode parecer expressivo, mas seria importante verificar a adequação entre bibliotecários e usuários, para possibilitar analisar de forma mais ponderada a questão.

Além das afirmativas de marcação objetiva, havia duas questões abertas, de livre preenchimento. Para associar as respostas dos bibliotecários, sem identificá-los, os questionários foram numerados, de acordo com a ordem de recebimento. Assim, todos foram identificados como Bibliotecário 1, Bibliotecário 2 e assim sucessivamente. Apesar de os respondentes 39 e 54 não terem tido suas respostas contabilizadas, foram mantidos os números dos respectivos questionários.

Com relação à pergunta aberta, “Você se considera (ou não se considera) um bibliotecário jurídico por que”, utilizando a análise de conteúdo de Bardin (2007), citada anteriormente, os discursos dos respondentes foram agrupados por semelhança, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 – Percepção dos bibliotecários sobre serem (ou não) bibliotecários jurídicos

Discurso	Porcentagem
Trabalha com: informação voltada para a prestação jurisdicional; com documentos/informação jurídicos; acervo especializado em Direito; com fontes de informação jurídica; atua na mediação de informação	22 (40%)
Atuo em biblioteca especializada em Direito/Tribunal	19 (34,54%)
Sem explicar, apenas se considera ou concordou com a afirmação	5 (9,09%)
Não se considera	4 (7,27%)
Embora a biblioteca não seja especializada em Direito, possui ênfase	3 (5,45%)
Outras explicações	2 (3,63%)
Total	55 (100%)

Fonte: Os Autores.

A maioria 51 (92,72%) se considerou bibliotecário jurídico, conforme o detalhamento das explicações. Pelo agrupamento de respostas semelhantes, verificou-se que as mais fortes associações estão vinculadas à disciplina, Direito, tanto em relação ao acervo, quanto à prestação de serviços, para 22 respondentes, correspondendo a 40%, e ao local de trabalho, indicado por 19 (34,54%). Este resultado, confirma Passos (2001) que define bibliotecário jurídico tanto em relação ao assunto quanto ao local de atuação profissional. Embora não se constitua de surpresa, alguns depoimentos são interessantes, para ilustrar que, de fato, ser bibliotecário jurídico tem relação tanto com a especialização do acervo, o fornecimento de serviços e a elaboração de produtos, quanto de espaço de atuação. Empatia com a área, foi também indicada pelo Bibliotecário 22, assim como o exercício profissional diário, foi a razão indicada por outro:

Primeiramente gosto do ambiente jurídico, das fontes de informação, me identifico com a área do Direito e, também, por trabalhar em um Tribunal. (Bibliotecário 22).

Eu me considero um bibliotecário jurídico pelo fato de lidar diariamente com informação jurídica, prestando serviços para o público desse meio. (Bibliotecário 25).

Interessante igualmente, os depoimentos dos bibliotecários 33, que associa, também, à própria dupla formação e exercício profissional como advogada, e 21, que reconhece a necessidade de educação continuada para melhor prestar serviço:

Sou bibliotecária, bacharel em Direito e advogada. (Bibliotecária 33).

Tento ser, mas é necessário aperfeiçoar-me muito mais. (Bibliotecário 21).

Destacam-se, de todo modo, 4 profissionais que, embora tenham respondido o questionário e realizem atividades associadas à informação jurídica, declaram que não se consideram bibliotecários jurídicos. De acordo com um deles:

Não. Na minha instituição a Biblioteca apenas responde às demandas e não se envolve diretamente com as atividades dos juristas. Apenas mantemos a biblioteca e um bom acervo. (Bibliotecário 36).

Ainda que aparentemente a organização trabalhe com informação jurídica e o acervo seja da área, o profissional, por considerar não estar diretamente envolvido na atividade dos juristas, não se percebe como um bibliotecário jurídico. Este é um relato importante, especialmente se recuperado o texto de Alexander e Jefferson (2013), no qual ressaltam ser uma tendência que serviços de bibliotecas jurídicas sejam integrados (*embedded librarianship*).

Um bom ponto de discussão para desenvolvimento do conceito de bibliotecário jurídico e da área talvez seja estudar formas de tornar profissionais e acervos efetiva e claramente envolvidos nas atividades dos juristas e das organizações jurídicas, para os quais existem e emprestam sua força de trabalho. Parece ser igualmente interessante atuar no sentido de que profissionais da informação percebam que suas atividades de fato contribuem para que os juristas possam realizar as próprias tarefas.

Difícilmente, advogados, juízes e mesmo cidadãos que atuam ou precisam acionar a Justiça executam seus trabalhos sem o devido suporte informacional. O não se sentir pertencente, indicado por estes quatro profissionais, pode apontar caminhos de estudo, de forma que se compreenda se essa percepção é individual, ou se mais bibliotecários se sentem desse modo. Ter uma noção do alcance do próprio trabalho

pode ser um reforço na autoimagem profissional e na forma como os grupos ocupam espaços no ambiente organizacional, com consequências para a carreira.

Desse modo, grupos de Trabalho como o GIDJ-DF e outros podem se constituir de importantes fóruns para reforçar e desenvolver os conceitos teóricos da área e também para estudar novas formas de atuação, que redundem não apenas em maior participação nas atividades fim, como também em abertura de novos espaços e, conseqüentemente, novas colocações para bibliotecários especializados. Talvez essas ações reforcem o sentimento de pertencer a este determinado grupo profissional.

Este bloco do questionário finalizava com um espaço aberto para que os profissionais acrescentassem outros itens que auxiliassem na caracterização dos bibliotecários jurídicos. 17 (30%) bibliotecários responderam e identificaram questões abrangentes como conhecimentos específicos, dupla formação em Direito, comportamento em relação aos usuários e mesmo imparcialidade na pesquisa, conforme relatos:

Como todas as áreas de informação em algum momento precisam de informação jurídica para atendimento de pessoas ou de setores dentro das organizações, em alguma medida, todos os profissionais precisam conhecer minimamente fontes e conceitos jurídicos. Mais especificamente, me parece que o profissional da informação jurídico (conceito que pode abrigar outros perfis, como arquivistas, por exemplo) mais característico é aquele que atua diretamente em algum momento do processo judicial e da elaboração de legislação. O local é menos importante que o objeto da informação que o profissional lida...me parece... (Bibliotecário 9).

É importante para os bibliotecários conhecer novas fontes de informação e saber atuar, por exemplo, como gestor de dados, utilizar dados abertos. As bibliotecas coletam dados dos usuários. Elas precisam analisar o impacto dessa coleta com a vigência da LGPD. Atualmente, os usuários dos serviços bibliográficos, tradicionalmente prestados pelos bibliotecários, têm total domínio das informações já disponíveis na internet, não precisam da mediação do bibliotecário para encontrar legislação, livros e periódicos, os serviços comumente prestados pelos bibliotecários. Em relação à jurisprudência, quando existiam bases de dados atualizadas, o bibliotecário já não sabia consultar esse serviço e ele nunca esteve integrado às bibliotecas. Atualmente, as bases de dados de jurisprudência, com exceção dos cinco tribunais superiores, não existem. A busca é feita nos sistemas de processo eletrônico e é muito mais

complexa porque todos os julgados estão lá. As fontes tradicionais de Informação, como livros, periódicos, legislação e jurisprudência não são mais suficientes para o bibliotecário poder ser útil ao seu usuário e prestar serviços. Acompanhar os usuários nesse novo caminho da utilização da inteligência artificial, do BI, são necessidades que não sabemos se os bibliotecários irão dominar. São essas as novas demandas dos usuários.! (Bibliotecário 14).

Um nível de serenidade maior, pois tem que lidar com advogados e juízes. (Bibliotecário 16).

Estudar o direito, fazer a graduação em Direito para que possa se capacitar como tal. (Bibliotecário 33).

Imparcialidade na pesquisa de temas jurídicos. (Bibliotecário 53).

– PARTE 1B – COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS

O segundo bloco, desta primeira parte do questionário tinha por objetivo identificar competências e serviços associados ao bibliotecário jurídico. A primeira afirmativa deste grupo foi de que “O bibliotecário jurídico é aquele que atua no tratamento e atendimento de doutrina, jurisprudência e legislação”. Tenderam a concordar 53 (96,4%) dos bibliotecários e 2 (3,6%) tenderam a discordar. Se resgatada a definição de Passos (1994 citada por PASSOS; BARROS, 2009, p. 94), “A informação jurídica pode ser gerada, registrada e recuperada, basicamente, em três formas distintas: analítica (por meio da doutrina); normativa (pela legislação) e interpretativa (com o emprego da jurisprudência)”, esperava-se uma unanimidade na tendência à concordância. A não concordância pode ser relativa a que não somente a estas atividades, do que propriamente à discordância. No entanto, como isso não foi questionado, não se pode afirmar.

“O bibliotecário jurídico precisa saber ensinar o usuário a pesquisar e utilizar fontes de informação jurídica”, teve o mesmo índice de respostas, sendo 53 (96,4%) dos bibliotecários tenderam a concordar e 2 (3,6%) a discordar. A atividade de mediação de informação e de ensino e treinamento tem sido associada aos bibliotecários escolares e de bibliotecas públicas, mas em bibliotecas especializadas esses pontos não costumam ter relevância. De todo modo, na literatura tem sido incluída a habilidade de ensino como uma das características dos bibliotecários

jurídicos (BAPTISTA *et al.*, 2008; CHERINET, 2018; JAEGER; GORHAM, 2017; KAHN; BHATTI, 2017; MASSACHUSETTS..., 2016).

Tecnologias cresceram em importância no trabalho de qualquer segmento ocupacional. Bibliotecários não passaram incólumes em suas atividades, que migraram de fichários manuais para bancos de dados, sistemas de informação, atendimentos de usuários de forma remota e documentos digitais. A afirmativa “O bibliotecário jurídico precisa ter competência digital (conhecer, saber utilizar e desenvolver sistemas de informação, pesquisar em bases de dados)” teve a tendência de concordância da maioria de 48 (87,3%) respondentes, enquanto 5 (9,1%) nem concordaram nem discordaram e 2 (3,6%) que tenderam a discordar, o que não se constitui de um resultado que cause estranheza.

Do mesmo modo, disseminação seletiva de informação (DSI) é um serviço tradicional, que ainda encontra espaço e é oferecido por algumas unidades de informação. O serviço *Push*, de forma simplista, poderia ser considerada uma forma de DSI, utilizada nos tribunais²³, para facilitar a atuação dos advogados e o acompanhamento processual ou mesmo as notícias veiculadas, que podem ser de interesse. Caracterizando-se por ser um serviço muito específico para advogados e partes, ainda assim é relacionado com o fornecimento de informação jurídica, no caso aos processos, especialmente os que estão em andamento. Buscou-se, então, verificar se “é necessário saber utilizar a tecnologia *Push* para emissão de alertas de informação jurídica”, que teve a concordância de 28 (50,9%) dos respondentes. Dos demais, 16 (29,1%) nem concordaram nem discordaram, 6(10,9%) não tinham opinião sobre o tema e 5 (9,1%) tenderam a discordar. Mais que demonstrar uma incerteza, esses dados indicam que essa facilidade não parece se constituir de um tópico que os bibliotecários jurídicos julguem essencial no exercício de seu trabalho de prestação de serviços, ainda que metade deles tenha assinalado tenderem a concordar.

Discutir a ampliação dos procedimentos de ofertas de produtos e serviços de informação em ambientes de grande instabilidade do mercado profissional, pode ser importante para preservar e ampliar espaços de atuação para profissionais em

²³ Os tribunais superiores brasileiros: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Superior do Trabalho, por exemplo, oferecem esse serviço.

atividade e para os futuros ingressantes na carreira. Pensar um pouco além do tradicionalmente associado aos bibliotecários pode ser interessante, como oportunidade de abrir frentes de trabalho e formas, que nem são tão novas, mas que são remodeladas, para oferecimento de informação aos usuários.

Novamente visando identificar atividades de informação além das tradicionais, perguntou-se se “Gestão do conhecimento deve ser responsabilidade do bibliotecário jurídico”, verificando-se que a diferença de opinião entre os que tendem a concordar 26 (47,3%) daqueles nem concordam nem discordam 21 (38,2%) é de aproximadamente 9%. Somados os que não se posicionaram com os que tendem a discordar, 6 respondentes (10,9%), com 1 (1,8%) que não teve opinião, parece tender a afastar a gestão do conhecimento como objeto de preocupação deste grupo de pesquisa. Este resultado, ao lado dos dados em que se questionou se o “bibliotecário jurídico deve criar e manter *blogs*, *wikis* e diretórios detalhados de expertise na sua área de atuação” é interessante como percepção dos respondentes, em relação a atividades que, aparentemente, não se constituem daquelas tradicionalmente associadas aos bibliotecários.

Para este grupo, então, criar e manter *blogs*, *wikis* ou mesmo diretórios na área de informação jurídica, encontrou 25 respondentes (45,5%) que nem concordaram nem discordaram, 19 (34,5%) que tenderam a concordar, 7 (12,7%) que tenderam a discordar e quatro que assinalaram não terem opinião sobre o assunto. Já com relação à afirmativa de que “O bibliotecário jurídico deve atuar no desenvolvimento de bancos de jurisprudência, indexando e elaborando resumos”, 39 (70,9%) indicaram tenderem a concordar. Interessante índice, confrontado com a pesquisa de Passos e Walter (2014, p. 14), em que ficou constatado que o “[...] trabalho com a informação jurisprudencial é realizado quase que exclusivamente por bacharéis em direito e que ambos os segmentos estão confortáveis com essa separação [...]”. Aparentemente, este grupo de pesquisa tem um posicionamento um pouco diferente daquele encontrado pelas pesquisadoras à época. Ainda com relação a esta afirmativa, 14 (25,5%) nem concordaram nem discordaram e 2 (3,6%) tenderam a discordar.

No levantamento realizado para embasar este estudo, verificou-se, na literatura estrangeira, que, para sobreviverem às tecnologias e aos cortes de orçamento, os

bibliotecários deveriam expandir seu leque de atuação. Para este grupo, 27 (49,1%) tenderam a concordar que a “documentação de postagens em redes sociais sobre questões jurídicas (processos, legislação, bibliografia) deve ser uma das atividades do bibliotecário jurídico”, 18 (32,7%) não se posicionaram num ou noutro sentido, 6 (10,9%) tenderam a discordar, 3 não tiveram opinião e 1 (1,8%) entendeu que essa questão não se aplicava. Já para a afirmativa “inteligência competitiva não tem relação com o trabalho do bibliotecário jurídico”, 31 (56,4%) tenderam a discordar, 14 (25,5%) permaneceram neutros com relação a este ponto, nem concordando nem discordando, e 4 (7,3%) tenderam a concordar, mesmo número daqueles que indicaram não terem opinião sobre o assunto. 2 (3,6%) assinalaram que esta questão não se aplicava.

Em março de 2019, o GIDJ-DF, por intermédio da ABDF e com o apoio de outras instituições do Distrito Federal (DF), realizou o *Workshop sobre a inteligência artificial aplicada às bibliotecas*, o que deve ter ajudado na familiarização e divulgação dessas iniciativas no país. É preciso investigar se as unidades de informação do DF possuem iniciativas, além das institucionais em outros segmentos, do uso dessa ferramenta em seus produtos e serviços. Aparentemente, a relação entre IA e as bibliotecas é reconhecida pelos profissionais respondentes desta pesquisa.

À questão relacionada a identificar se “bibliotecários jurídicos deveriam atuar como *gatekeepers*, transformando dados brutos em informação de interesse da organização”, 49 (89,1%) tenderam a concordar, 5 (9,1%) não se posicionaram em nenhuma das direções e 1 (1,8%) informou não ter opinião sobre o assunto. Novamente, será interessante averiguar, futuramente, se existe algum profissional realizando este tipo de atividade em bibliotecas e outras unidades de informação.

Uma questão que dividiu a opinião foi se competência em análise de informação seria mais importante que em fornecimento de informação. As opiniões foram distribuídas, sendo que 22 (40%) tenderam a discordar, 19 (34,5%) a concordar e 14 (25,5%) nem concordaram nem discordaram, trazendo, para este ponto, uma incerteza com relação a qualquer análise que se possa fazer. De todo modo, competência para analisar as informações que são fornecidas pareceria, num primeiro olhar, relevante e, num certo sentido, poderia se constituir da ação que antecede o fornecimento delas.

Talvez isso não tenha sido equacionado na pergunta, tendo havido esse equilíbrio nas respostas, o que não demonstra maior peso para uma ou para outra atividade.

Alexander e Jefferson (2013) defenderam que os serviços de bibliotecas jurídicas deveriam estar integrados (*embedded librarianship*) às atividades fins e os profissionais diretamente envolvidos no trabalho dos juristas. Visando, então, identificar de que modo os participantes desta pesquisa percebem essa situação, perguntou-se se “O bibliotecário jurídico deveria estar integrado à atividade fim da organização (processos jurídicos)”. 37 (67,3%) tenderam a concordar, 9 (16,4%) a discordar, 7 (12,7%) se posicionaram nem concordando nem discordando e 2 (3,6%) que não tinham opinião sobre o assunto.

Buscando levantar atividades relacionadas à informação, além das tradicionais, foi perguntado se a gestão de conteúdos não bibliográficos, como processos ou bases de jurisprudência, deveria ser parte do trabalho do bibliotecário jurídico. 38 (69,1%) tenderam a concordar, 11 (20%) não se posicionaram para um lado ou para o outro, 5 (9,1%) tenderam a discordar e 1 (1,8%) não teve opinião sobre o tema. Essa tendência se coaduna com a inserção de novas funções, preconizada por diversos autores (BAPTISTA *et al.*, 2008; CHERINET, 2018; JAEGER; GORHAM, 2017; KAHN; BHATTI, 2017; MASSACHUSETTS..., 2016), que relacionam atividades que, mesmo sendo associadas à informação, ou se realizam em ambientes diferentes, ou de modos outros que aqueles executados tradicionalmente nas unidades de informação.

Se existem questionamentos acerca da sobrevivência de bibliotecas e bibliotecários, é necessário utilizar espaços e serviços como recursos estratégicos, conforme Bonet (2018), pensamento semelhante ao de Fenner e Fenner (2005, citados por NWOIS, 2017), que discutem que esses espaços deverão ser utilizados de modos menos tradicionais. À pergunta, então, se “O bibliotecário jurídico deve ter habilidade de sobrevivência (entender que não há mais nichos de exclusividade para profissionais e de atuação. Adaptar-se ao que o mercado demanda e que a sociedade precisa)”, 46 (83,6%) tenderam a concordar, 5 (9,1%) não se posicionaram, 2 (3,6%) tenderam a discordar e 2 (3,6%) indicaram não terem opinião sobre o assunto.

No mesmo direcionamento e pensando sobre competitividade da profissão, perguntou-se se “A criatividade na formulação de programas e serviços de informação é importante para que o bibliotecário jurídico se mantenha um profissional de interesse do mercado”. No caso desta afirmativa verificou-se uma concordância quase unânime 54 (98,2%) e somente 1 (1,8%) respondente assinalou não ter opinião. De todo modo, num mercado volátil, de relações trabalhistas mais fragilizadas, em função das alterações na legislação ocorridas em 2017, parece ser razoável pensar em adaptação, criatividade, conectividade com as novas gerações de usuários, novas formas de buscar e utilizar a informação, confirmada neste grupo de pesquisa.

Sair desse universo tradicional de exercício profissional em bibliotecas, conforme já discutido, pode ser uma estratégia interessante para os bibliotecários jurídicos. Parece que, no entanto, essa visão não é de todo incorporada, ou, pelo menos, não foi assim para este grupo, pois, à pergunta “O bibliotecário jurídico pode atuar como mediador de conflitos jurídicos”, 27 (49%) tenderam a discordar, 12 (21,8%) a concordar, 11 (20%) não se posicionaram nem em um nem em outro direcionamento, 3 (5,5%) indicaram não terem opinião sobre o assunto e 2 (3,6%) que não se aplicava. Mediadores extrajudiciais não são, necessariamente, advogados, conforme a Lei nº 13.140²⁴, de 26 de junho de 2015, que trata de mediação entre particulares, bastando ser uma pessoa na qual ambas as partes depositam confiança.

Ainda no universo relacionado a competências e serviços, foi perguntado se “Equipes multidisciplinares são mais importantes que ter somente bibliotecários jurídicos na unidade de informação”, ao que 35 (63,6%) tenderam a concordar, 12 (21,8%) não se posicionaram nem concordando nem discordando, 6 (10,9%) tenderam a discordar e 2 (3,6%) que não possuíam opinião sobre a questão. No universo jurídico, com suas peculiaridades, mudanças de legislação, volume de publicações, entre outras características, a despeito de Passos e Walter (2104) terem detectado, nos tribunais superiores e no Poder Legislativo Federal, que os espaços estavam bastante delimitados, sendo doutrina e legislação do âmbito das bibliotecas e a jurisprudência, na maior parte

²⁴ NA: Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre mediação entre particulares. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm. Acesso em: 2 nov. 2019.

das vezes ser tratada em outros setores, este grupo, em sua maioria tende a pensar que uma área com perfis diferenciados poderia ser importante, nas unidades de informação. Esse pensamento é mais convergente como que o Massachusetts... (2016) entende como sendo o futuro das bibliotecas que migrarão para formatos em que sejam oferecidos conteúdos, dados, conhecimentos, operando como plataformas digitais abertas, o que certamente demandará perfis diferenciados.

Nesse sentido, a pergunta acerca de o bibliotecário jurídico precisar conhecer alguma linguagem de programação para realizar seu trabalho não confirmou essa visão mais tecnicista das bibliotecas do futuro, as jurídicas incluídas, do Massachusetts... (2016), pois 24 (43,6%) tenderam a discordar, 18 (32,7%) não tiveram um posicionamento concordando ou discordando, 10 (18,2%) tenderam a concordar, 2 (3,6%) não tiveram opinião sobre o assunto e 1 (1,8%) que a questão não aplicava.

Assim, à pergunta “Apenas bibliotecários deveriam trabalhar em bibliotecas jurídicas”, 45 (81,8%) tenderam a discordar, 7 (12,7%) não se posicionaram, 2 (3,6%) tenderam a concordar e 1 (1,8%) informou não ter opinião sobre o assunto, confirmando a necessidade de ampliar o grupo que atua nas unidades de informação jurídicas. Nessa mesma linha, do conjunto de profissionais que lidam com informação jurídica, perguntados se “O bibliotecário jurídico concorre com outros profissionais do Direito em algumas atividades: tratamento e recuperação de informação jurídica, por exemplo”, 36 (65,5%) tenderam a concordar, 12 (21,8%) a discordar, 5 (9,1%) não se posicionaram e 2 (3,6%) não tiveram opinião sobre esta questão. Resgatando, novamente, Passos e Walter (2014), se jurisprudência é tratada e recuperada, na maior parte das organizações públicas, pelo menos, fora da biblioteca, essa é uma confirmação na visão deste grupo de pesquisa.

Finalizando este bloco, foi questionado sobre a ética profissional, afirmando ser mais exigida para os bibliotecários jurídicos que para outros bibliotecários que atuam em outros tipos de unidades de informação. 37 (67,3%) tenderam a discordar, na medida em que aparentemente, este grupo de pesquisa compreende que ética profissional deve ser um dever de todos que prestam serviço, 8 (14,5%) tenderam a concordar, o que igualmente se compreende dada a natureza dos processos jurídicos, que podem estar associados à liberdade ou prisão de uma pessoa ou grupo, ou à

perda ou obtenção de bens, materiais ou não, em síntese, lidando com a vida de seres humanos, de uma maneira que pode afetá-los duramente. Das demais respostas, 7 (12,7%) não se posicionaram em nenhuma direção e 1 (1,8%) que a questão não se aplicaria.

No bloco seguinte, de formação, a questão da ética, mas sob a ótica do ensino, foi inserida na pergunta “Ética profissional é ensinada nos cursos de Biblioteconomia”, tendo sido observada uma dispersão nas respostas, ainda que com a tendência à concordância, assinalada por 26 (47,3%) bibliotecários, em contraposição a 15 (27,3%) que tenderam a discordar, 12 (21,8%) não se posicionaram numa ou noutra direção e 2 (3,6%) indicaram não terem opinião sobre o assunto. Pensando nesse ponto, resgata-se Martínez-Ávila (2017, p. 49-50, tradução nossa) que lembra que os conteúdos tecnológicos não serão o único tema importante para os profissionais da informação do século XXI, mas questões éticas serão tão relevantes quanto, o que muda a dimensão deste tipo de aprendizado e da postura que os profissionais precisam ter, na realização dos seus trabalhos.

A responsabilidade do bibliotecário jurídico, questionada na pergunta “O bibliotecário jurídico tem responsabilidade compartilhada em uma sentença judicial”, 25 (45,5%) tenderam a discordar, 15 (27,3%) a concordar, 7 (12,7%) não se posicionaram em relação a concordar ou discordar, 6 (10,9%) que não tinham opinião e 2 (3,6%) que essa afirmativa não se aplicava. Sobre essa questão, interessante ler Jovanovich e Biguinati (2015), que tratam da responsabilidade civil aplicada à atividade do bibliotecário, seja ele profissional liberal ou não e que considera que os serviços prestados e suas consequências, principalmente com o advento da internet, passíveis de danos a terceiros, baseados no que preconiza o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Finalizando as perguntas fechadas, foi verificado se as associações profissionais contribuem para a atuação do bibliotecário jurídico, sendo que 20 (36,4%) tenderam a discordar, 18 (32,7%) nem concordaram nem discordaram, 15 (27,3%) tenderam a concordar e 2 (3,6%) disseram não terem opinião sobre o assunto. Associações profissionais no Brasil, geralmente, são frágeis, com poucos associados e

costumam receber severas críticas sobre sua atuação, poucos se lembrando de que são entidades mantidas e gerenciadas pelos próprios profissionais (WALTER, 2008).

No bloco constava, também, a pergunta aberta I.IV.1, visando caracterizar as unidades de informação jurídicas (“Sua unidade de informação pode ser considerada jurídica por que”), foi respondida por 50 (90,9%) bibliotecários, cuja Tabela 2 apresenta os resultados agrupados.

Tabela 2 – Caracterização de unidades de informação jurídicas

Discurso	Porcentagem
Biblioteca especializada em Direito/Tribunal	33 (60%)
Público alvo especializado em Direito	6 (10,9%)
Em branco	5 (9,09%)
Não considera como unidade de informação jurídica	4 (7,27%)
Sem explicar, apenas se considera ou concordou com a afirmação	4 (7,27%)
Biblioteca parlamentar	2 (3,63%)
Outras explicações	1 (1,81%)
Total	55 (100%)
Fonte: Os Autores.	

Do mesmo modo que para caracterizar o bibliotecário jurídico, conceituar uma unidade de informação jurídica está fortemente ancorado na organização que abriga a unidade, tribunais, em geral, e na especialização do acervo, conforme 33 bibliotecários (33%). Bibliotecas parlamentares, ainda que possam ter acervos mais voltados para as áreas de Ciências Sociais, situam-se numa zona de interface com as bibliotecas jurídicas, pois além produzirem leis, um dos tripés da informação jurídica, atendem demandas de usuários em diversas áreas, mas costumam ter boas coleções de Direito. Nesse sentido, estarem inseridas no mundo da informação jurídica está convergente com o ambiente desta pesquisa.

Prosseguindo no primeiro bloco do questionário, foi colocado um espaço aberto para que os profissionais incluíssem outros itens que considerassem

importantes para caracterizar as competências e os serviços prestados pelo bibliotecário jurídico. O espaço foi utilizado por 12 (21,82%) respondentes, com depoimentos que variavam do conhecimento de bases legislativas, à responsabilidade compartilhada:

Auxílio em julgamentos, conhecimento de bases legislativas, busca de jurisprudência em fontes oficiais. (Bibliotecário 17).

A responsabilidade compartilhada pode ser atribuída ao bibliotecário somente no que se refere ao fiel fornecimento de dados ou informações solicitadas pelos assessores ou magistrados. (Bibliotecário 50).

A competência mais importante do bibliotecário jurídico é conhecer as fontes de informação confiáveis que possam trazer segurança para o usuário utilizar em suas demandas, já que no direito uma informação equivocada pode interferir diretamente na vida dos cidadãos. (Bibliotecário 57).

Competência e ética (Bibliotecário 10).

O cuidado com a atualidade e a fidedignidade da informação são elementos essenciais de atenção. Bibliotecários jurídicos poderiam investir mais em tratamento da informação de maneira menos tradicional, de forma a potencializar os processos de recuperação da informação, identificando, por exemplo, de que tese jurídica trata o documento, quando for o caso, e se o autor defende ou é contrário a alguma dessas teses. Outra competência que deve ser desenvolvida parece estar relacionada ao conhecimento das formas e modos de utilização da informação das novas gerações de juristas, especialmente os nato digitais. (Bibliotecário 9).

– PARTE 2 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A parte 2 do questionário visava levantar a opinião dos bibliotecários acerca dos requisitos para a formação profissional. A primeira afirmativa dizia, então, que “O bibliotecário jurídico precisa conhecer os fundamentos do Direito”, ao que 48 (87,3%) assinalaram tenderem a concordar, 6 (10,9%) não indicaram nem concordância nem discordância e 1 (1,8%) tenderam a discordar. Conhecer a disciplina na qual se atua parece importante em todos os aspectos e para todas as atividades, sejam elas de tratamento da informação ou de atendimento. O conhecimento básico permite, potencialmente, melhores análises de conteúdos, maior conhecimento do vocabulário

da área e compreensão das demandas de pesquisa pelos usuários. De todo modo, Baptista et al. (2008); Cherinet (2018); Jaeger e Gorham (2017); Kahn e Bhatti (2017) e o Massachusetts... (2016) listam, entre os conhecimentos que os bibliotecários, de modo geral, deveriam possuir, aqueles vinculados à área de atuação e das fontes de informação confiáveis.

As escolas de Biblioteconomia brasileiras²⁵, em uma rápida análise nas descrições de perfis profissionais dos cursos, quase todas (31) descrevem de forma genérica que pretendem formar pessoas aptas a atuar com informação, independentemente do tipo de unidade e em variadas áreas. Em algumas (cinco) não foi possível identificar o perfil, apenas uma oferece licenciatura para bibliotecários e uma alterou a denominação do curso para Ciência da Informação e um deles (inserido nos 31) reforça que na região a área de saúde tem um foco mais específico. Essas características foram encontradas em Walter (2008), no conjunto de escolas analisadas para aquele grupo de pesquisa. Assim, a pergunta “A formação oferecida pelo curso de Biblioteconomia é suficiente para formar um bibliotecário jurídico” visava identificar o quanto os profissionais se sentem preparados para atuar em áreas específicas. 50 (90,9%) tenderam a discordar, 2 (3,6%) a concordar e 3 (5,5%) não se posicionaram nem para uma direção nem para outra. Essa resposta pode indicar, a entidades promotoras de cursos de especialização, por exemplo, que esse pode ser um nicho de treinamento interessante.

Nessa mesma linha, foi questionado se “cursos específicos das áreas de Direito são fundamentais para a formação do bibliotecário jurídico”, ao que 39 (70,9%) dos participantes desta pesquisa tenderam a concordar, 12 (21,8%) não se posicionaram nem em um nem em outro direcionamento, 3 (5,5%) tenderam a discordar e 1 (1,8%) não possuía opinião sobre o assunto. Ainda que com menor ênfase, os participantes indicaram que treinamentos mais especializados são relevantes para o exercício profissional do bibliotecário jurídico. Reconhecer essa necessidade é interessante não apenas como direcionamento de capacitação, mas abertura de segmentos de mercado para outros bibliotecários, que se interessam pela formação profissional, não necessariamente atrelada às universidades.

²⁵ NA: Ver: <http://www.abecin.org.br/cursos/>. Acesso em: 25 out. 2019.

A dupla formação, em Biblioteconomia e em Direito, que no Brasil não é obrigatória, mas em países como os Estados Unidos, cuja formação de bibliotecários se dá em nível de pós-graduação, os requisitos para bibliotecários jurídicos ainda são discutidos, conforme Caulfield (2017), oscilando entre a exigência de graus em Direito, cujo esforço em obter não seria compatível com os ganhos salariais posteriores, desanimando potenciais interessados. De todo modo, à pergunta “ser bacharel em Direito pode ajudar no trabalho como bibliotecário jurídico”, 53 (96,4%) tenderam a concordar, e 2 (3,6%) a discordar, o que pode, novamente, indicar que oferecer a esses profissionais, opções de formação pode concorrer para municiar o mercado de pessoal com conhecimentos mais sólidos. É interessante notar que no caso da questão feita acerca da oferta de disciplinas na área do Direito, anteriormente discutida, não obteve essa maioria expressiva de concordância. Divisão semelhante, em termos de opinião, com relação ao questionamento se para ser um profissional de informação jurídica seria necessário ter formação em Biblioteconomia. A incerteza, nesse caso, foi o que dominou, tendo havido apenas uma pequena diferença entre os que concordaram 26 (47,3%) e os que discordaram 23 (41,8%) e outros 6 (10,9%) que não se posicionaram nem para uma nem para outra tendência.

A busca pelo conhecimento especializado pautou a pergunta sobre o modo como os profissionais se capacitam: “O conhecimento de um bibliotecário jurídico advém mais da experiência do que da formação adquirida na Universidade”. Neste caso, os participantes desta pesquisa tenderam a concordar 47 (85,5%), 7 (12,7%) não se posicionaram e 1 (1,8%) tendeu a discordar. Essa parece ser a tônica do processo formativo de bibliotecários jurídicos do Distrito Federal.

A Universidade de Brasília (UnB), por exemplo, ofereceu o conteúdo informação jurídica como disciplina optativa na graduação da Biblioteconomia, de 2015 a 2017 (WALTER, 2017). Os estados do Maranhão e do Pará possuem professores que militam nessa área; há grupos de informação jurídica em atuação, no Rio de Janeiro e em São Paulo; há trabalhos esporádicos oriundos de universidades diversas no país, mas não existe uma rede de formação de bibliotecários jurídicos no país, como se observa para outros grupos, como dos bibliotecários universitários, entre outros. Talvez isso explique não ser a Universidade, ainda, o local onde a aquisição destes conhecimentos se processe, o que daria mais peso e consistência a uma área com tão grande potencial empregador, pelo menos em Brasília, na área pública.

Acerca desse ponto foi perguntado se “Na universidade onde me formei deveria ter alguma disciplina sobre informação jurídica”, com 46 (83,6%) tendentes a concordarem, 6 (10,9%) a discordar, 1 (1,8%) não concordando nem discordando, 1 (1,8%) que não teve opinião e 1 (1,8%) que esse tema não se aplicava. A maior parte dos respondentes desta pesquisa se formou na UnB, conforme se verá adiante, o que pode ser um indicador de conteúdo, pelo menos para disciplinas optativas.

À pergunta “Fazer cursos com conteúdos na área do Direito são imprescindíveis para ser um bibliotecário jurídico”, 31 (56,4%) tenderam a concordar, 16 (29,1%) não se posicionaram nem concordando nem discordando, 7 (12,7%) tenderam a discordar e 1 (1,8%) assinalou não ter opinião sobre a questão. Como dito anteriormente, o treinamento em serviço parece supri-los com conteúdo que é suficiente para o exercício profissional. Indagados se “Cursinhos preparatórios para concurso para bibliotecas de tribunais deveriam ter disciplinas como jurisprudência e legislação brasileiras”, 41 (74,5%) tenderam a concordar, 8 (14,5%) a discordar, 6 (10,9%) nem concordaram nem discordaram e 1 (1,8%) que este tópico não se aplicava. Mas, para averiguar a percepção dos profissionais sobre isso, incluiu-se a pergunta “Existem muitas ofertas de cursos de especialização (técnicos) para bibliotecários que desejam adquirir formação na área de informação jurídica”. 42 (76,4%) tenderam a discordar, 5 (9,1%) a concordar, outros 5 (9,1%) não possuíam opinião sobre este ponto, três, nem concordaram nem discordaram e 1 (1,8%) que não se aplicava.

A formação pode estar associada ao interesse pela profissão, perguntado para identificar a visão destes profissionais sobre a questão. A dispersão das respostas à pergunta se o bibliotecário jurídico seria mais demandado pelos usuários do que um que atuasse em outros tipos de biblioteca, 26 (47,3%) tenderam a discordar, 15 (27,3%) nem concordaram nem discordaram, 8 (14,5%) não tiveram opinião sobre o assunto, 5 (9,1%) tenderam a concordar e 1 (1,8%) que a questão não se aplicava. Medir demanda requer outros parâmetros como relação entre quantidade de profissionais e número de usuários atendidos, autonomia de usuários, além de estatísticas de pesquisa e de uso das unidades de informação. Mas, essa percepção de maior ou menor demanda por parte de usuários aos bibliotecários poderia se constituir de um campo interessante de investigação, para verificar o quanto os profissionais se sentem úteis, em relação ao que percebem para outros segmentos ou nichos de atuação.

Conhecer fontes de informação especializadas na área que se atua parece ser um ponto de convergência de opiniões, com 54 (98,2%) de respondentes tendendo a concordar e 1 (1,8%) que não se posicionou num ou outro direcionamento, com relação à pergunta “Um bibliotecário jurídico tem a obrigação de reconhecer fontes confiáveis em função da natureza de seu trabalho”. Não se observou o mesmo índice com relação à questão se o “bibliotecário jurídico precisa entender de jurisprudência para realizar o seu trabalho”, para a qual houve menor concentração de respostas, sendo que 37 (67,3%) tenderam a concordar, 11 (20%) nem concordaram nem discordaram, 5 (9,1%) tenderam a discordar, 1 (1,8%) não teve opinião e 1 (1,8%) considerou que este item não se aplicava. Talvez o tipo de biblioteca do respondente pode ter influenciado a resposta, já que demandas de jurisprudência em tribunais podem ser mais comuns que nas bibliotecas legislativas, pela natureza das atividades de cada uma delas.

Já para legislação, novamente, observou-se maior concordância quando perguntados se “Conhecer legislação é fundamental para o trabalho como bibliotecário jurídico”, tendo havido 49 respondentes (89,1%) assinalando que tendiam a concordar, 4 (7,3%) nem concordando nem discordando, 1 (1,8%) tendente a não concordar e 1 (1,8%) que não tinha opinião. Interessante que se a informação jurídica é considerada em relação à doutrina, à legislação e à jurisprudência, seria de se esperar que houvesse uma maciça concordância que esses conhecimentos fossem essenciais e unanimemente reconhecidos como tais, o que não se verificou para este grupo de pesquisa, sendo um ponto que poderia ser examinado em pesquisas futuras sobre percepções dos profissionais sobre o que se constitui a essência do trabalho que executam e as razões pelas quais eles assim consideram.

Dando prosseguimento à identificação dos itens fundamentais para o exercício profissional do bibliotecário jurídico, perguntou-se se “Conhecer a linguagem jurídica é especialmente importante para atuar como bibliotecário jurídico”, ao que 53 (96,4%) tenderam a concordar, 1 (1,8%) a discordar e 1 (1,8%) que não se posicionou num nem noutro sentido. Confrontando com outros dados obtidos nesta pesquisa, se este é um ponto estratégico de atuação e se as universidades não ministram conteúdos que possam contribuir para adquirir essa familiaridade, de que modo os profissionais adquirem esses conhecimentos. Parece evidente que uma das formas é no serviço ou por meio de treinamentos internos, mas alguns podem fazê-lo por meios próprios. O

que parece relevante é a necessidade de buscar essa familiaridade especialmente importante, conforme os participantes desta pesquisa, outro potencial nicho para cursos especializados e dirigidos aos bibliotecários.

Atuar em um segmento tão complexo quanto o jurídico, especialmente no Brasil, com suas diferentes instâncias, parece suscitar que haja um reforço no sentido de conhecer a estrutura do Poder Judiciário brasileiro, considerado como importante para o bibliotecário especializado atuar, conforme 53 (96,4%) dos respondentes. Neste caso, 1 (1,8%) tendeu a discordar e 1 (1,8%) não se posicionou, nem concordando nem discordando. Já para o conhecimento de idiomas estrangeiros a dispersão de opiniões foi maior, sendo que 36 (65,5%) tenderam a concordar, 14 (25,5%) não concordaram nem discordaram, 4 (7,3%) tenderam a discordar e 1 (1,8%) não teve opinião sobre o assunto. O Direito comparado, ainda que seja uma realidade em algumas situações, não parece indicar que os profissionais precisem de conhecimentos de outros idiomas para atuar, ainda que a concordância pela necessidade tenha sido maioria, sem ser unanimidade, raramente verificada nesta pesquisa.

Políticas de maior ou menor reforço na contratação de servidores públicos depende do governo que ascende ao Poder. No caso do setor privado pouco se conhece desse segmento no Distrito Federal, com raros trabalhos, como o de Rodrigues (2016), em que se reforça esse descolamento da associação dos bibliotecários com o melhor acesso à informação em escritórios de advocacia, caso do estudo da Autora. Então, perguntados, se os “Bibliotecários deveriam se posicionar diante da diminuição de cargos no setor público, tanto no próprio trabalho quanto perante a sociedade em geral e organismos de classe, como a Associação Profissional”, 47 (85,5%) tenderam a concordar, 5 (9,1%) não tenderam nem num nem noutro direcionamento, 1 (1,8%) a discordar, 1 (1,8%) não teve opinião sobre o assunto e mais 1 (1,8%) que considerou que isso não se aplicaria. De todo modo, deve-se considerar que a diminuição de pessoal pode equivaler a um menor acesso a verbas de investimento e de custeio, menores espaços físicos e outras perdas políticas na organização. Outro ponto a investigar e acompanhar em pesquisas futuras.

Finalizando este bloco, questionou-se se seria “importante participar de ações de promoção da profissão ou fazer parte de uma associação de profissionais”, para buscar compreender o grau de união da categoria. 50 (90,9%) tenderam a concordar

e 5 (9,1%) nem concordaram nem discordaram. De acordo com dados fornecidos pela administradora do grupo de *Whatsapp Biblio DF*, que congrega cerca de 200 participantes, em outubro de 2019 a ABDF contava com cerca de 60 associados pagantes. Considerando que para participar do GIDJ/DF, deve-se ser associado à ABDF, e que nem todos os associados atuam na área jurídica, pode-se afirmar que poucos são os profissionais que integram tanto a Associação quanto o Grupo, a despeito do potencial indicado no Quadro 1.

Nesta segunda parte, do mesmo modo, foi inserido um espaço aberto, buscando captar a opinião dos profissionais acerca da formação profissional. Foi perguntado acerca de requisitos, educação continuada, demandas para os bibliotecários atuarem em consonância com o desenvolvimento de tecnologias e de novos perfis de usuários, traduzida na demanda para inserirem itens que julgassem importantes para identificar os conhecimentos que o bibliotecário jurídico deveria ter em seu processo de formação. O espaço foi utilizado por 6 (11%) bibliotecários, que assim se manifestaram:

Disciplinas que orientem para formação jurídica. (Bibliotecário 13).

Melhor conhecimento das fontes de informação jurídica. Maior carga horária voltada para bibliotecas especializadas, inclusive as jurídicas. (Bibliotecário 17).

Ter conhecimento intermediário de Direito Constitucional e Administrativo e básico dos outros. Ter conhecimento de outros idiomas. Ter mais conhecimento na área de Tecnologia da Informação e Marketing. (Bibliotecário 28).

Seria bom termos ofertas de cursos de especialização na área de informação e de fontes de informação jurídica e mais eventos sobre a área. (Bibliotecário 30).

Como lidar com pessoas e seus egos jurídicos superiores. (Bibliotecário 55).

Observe-se que ao lado de questões mais atinentes a disciplinas de Direito e fontes de informação jurídica, o relacionamento interpessoal foi indicado como um ponto a ser fortalecido para atuar na área, de acordo com o Bibliotecário 55. Trabalhar em áreas especializadas pode ser um fator de dificuldade, por lidar com especialistas. Mas, na área jurídica, para bibliotecários que atuam na área pública, há, igualmente, o componente de lidar com autoridades ou, mais precisamente com seu staff, em situações que podem gerar algum nível de estresse. Um juiz, em momento de

juízo, que requeira alguma informação para subsidiar seu julgamento, durante uma audiência, pode gerar pressão nas pessoas que atuam nas bibliotecas, por exemplo, o que não chega a ser incomum de ocorrer.

Aprender a atuar nessas circunstâncias pode ser importante, do mesmo modo que compreender que se faz parte de um sistema, o Judiciário, que tem, na ponta, um cidadão, para quem aquele julgamento pode significar perdas, sejam elas de liberdade ou financeiras. A consciência desse fato é fundamental e indica a importância do trabalho de quem é responsável pelo insumo de informação tanto para quem julga quanto para quem defende. O preparo para lidar com o estresse pode fazer diferença na qualidade final da resposta a ser fornecida. Deve-se lembrar, ainda, que mesmo ancoradas em tribunais, as bibliotecas atendem igualmente usuários externos que buscam informações para seus clientes, no caso dos advogados, ou para si mesmos, quando o próprio cidadão procura conhecer seus direitos, e devem ser atendidos com o mesmo rigor com relação à demanda que apresentam.

Além das manifestações relacionadas com a formação propriamente dita, o Bibliotecário 10 levantou outros pontos, que têm relação com a políticas de governo:

Precisamos de posição efetiva diante da diminuição de cargos no setor público. Precisamos de mais participação nas ações e promoções da profissão. Também, fazermos parte de associação profissional (conselhos, associações e sindicatos). (Bibliotecário 10).

A maior ou menor quantidade de concursos públicos não é característica de um determinado político ou grupo partidário. Trata-se de uma visão estratégica que cada governante assume. Assim, é essa percepção de importância das carreiras do Estado, pelo eleito, em todos os níveis – federal, estadual e municipal – que redundarão em maiores ou menores ofertas de vagas no serviço público. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) desenvolveu um Atlas do Estado Brasileiro²⁶, com dados de 1995 a 2016, em que se pode observar essa flutuação de pessoal, no período, nas três esferas de governo. De toda maneira, parece claro que se uma profissão deseja ser reconhecida como relevante provavelmente precisa, sim, se posicionar e demonstrar suas competências, conforme discurso do Bibliotecário 57, citado anteriormente, quando reforçou a importância desse requisito.

²⁶ NA: Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasestado/>. Acesso em: 15 ago. 2019.

– PARTE 3 – CENÁRIOS

A terceira parte do questionário tratou dos cenários para as unidades de informação. Planejar e idealizar produtos, serviços, ou mesmo reestruturar aqueles que são tradicionais em unidades de informação devem ser ações realizadas com base em percepções de cenários futuros. A ideia, nesse caso, foi buscar compreender como os profissionais em exercício percebem os rumos para os quais caminha a área de informação jurídica e, também, em que medida isso impacta a realização das atividades no presente e as proposições para o futuro. O primeiro cenário, recorrente na área de informação, foi a de que “As bibliotecas jurídicas tendem a ter sua importância diminuída com o aumento de publicações em meio eletrônico”.

Ainda que a maioria, 33 (60%), tenha tendido a discordar, 15 (27,3%) tenderam a concordar, 6 (10,9%) não se posicionaram nem concordando nem discordando e 1 (1,8%) que não se aplicava. Nesse mesmo sentido, mas ampliando o conceito para unidades de informação jurídica, abrangendo outros locais que prestam serviços especializados, foi inserido o cenário de que “A importância das unidades de informação jurídicas está diminuindo”, tendo sido verificado resultado semelhante, com 32 (58,2%) tendendo a discordar, 13 (23,6%) tendendo a concordar. O aumento foi no número de respondentes que não se posicionaram nem concordando nem discordando, alcançando 9 (16,4%) e 1 (1,8%) que não se aplicaria. De todo modo, o que indicam as respostas para ambas as afirmações é que este grupo tende a não concordar que as unidades de informação/bibliotecas jurídicas perderão importância.

Ainda pensando em cenários mais sombrios, indagou-se se seria “uma tendência a diminuição do espaço físico das unidades de informação jurídicas”, verificando-se o seguinte resultado: 36 (65,5%) concordam, 12 (21,8%) não se posicionaram num nem noutro sentido, 4 (7,3%) discordam e 3 (5,5%) não tinham opinião sobre o tema. A redução de espaços físicos, apenas, não pode ser considerada como perda de importância das unidades de informação/bibliotecas, em igual medida, até porque muitos materiais estão migrando para o meio eletrônico, caso de coleções de periódicos, que são volumosas e que poderiam explicar esse fenômeno. De todo modo, parece relevante acompanhar se a perda de espaço será acompanhada de outras perdas como de quadro de pessoal, recursos financeiros,

posição hierárquica na organização e mesmo cargos de chefias, que, no conjunto, podem sinalizar os rumos mais ou menos positivos para essas unidades.

Mas, se as “Unidades de informação jurídicas possuem um papel social”, outra afirmativa, encontrou 44 (80%) de concordâncias, 3 (5,5%) de discordâncias e 8 (14,5%) que não se posicionaram em nenhum dos dois polos, parece relevante pensar em espaços nos quais as pessoas possam buscar informações, compreender as normas que regem as sociedades, se capacitar ou mesmo conviver, ainda que o foco de unidades de informação jurídicas não necessariamente deva responder a demandas mais associadas às bibliotecas públicas. De toda maneira, se o mundo da informação está mudando, e está, conforme se observou na revisão da literatura, alterar padrões de atuação pode ser uma estratégia interessante para manter os usuários e para atrair novos, com outros modelos mentais e outras formas de utilizar e ter acesso à informação.

Para detectar essas mudanças, inclusive, foi inserida a afirmação de que “As unidades de informação jurídicas inovam mais que outros tipos de bibliotecas especializadas”, ao que 24 (43,6%) tenderam a discordar, 16 (29,1%) não concordaram nem discordaram, 8 (14,5%) manifestaram não terem opinião sobre o assunto e 7 (12,7%) tenderam a concordar. Esse dado, confrontado com as características dos respondentes desta pesquisa, podem ser compreendidos no sentido de que a maioria é servidora pública, em tribunais. Estruturas públicas são complexas de serem mudadas, tanto em função de legislações específicas, quanto de dependências hierárquicas nas quais as unidades de informação estão abrigadas e que determinam o ritmo desses projetos de alterações, resultando nesse quadro, de acordo com os participantes desta pesquisa.

Na Arquivologia, a Lei de Acesso à Informação (LAI²⁷) foi importante no sentido de abrir frentes de atuação para aqueles profissionais, conforme o Prof. Dr. Renato de Sousa (ENCONTRO..., 2019). Para os bibliotecários, perguntados se “A Lei de Acesso à Informação diminuiu a procura pelas unidades de informação jurídica”, aparentemente, não teve maiores influências, sendo que 37 (67,3%) tenderam a discordar, 7 (12,7%) não se posicionaram nem num nem noutro sentido, 6 (10,9%) não tinham opinião, 3

²⁷ NA: Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 27 out. 2019.

(5,5%) que essa questão não se aplicava e 2 (3,6%) que tendiam a concordar. De fato, é preciso levantar essa informação de modo sistemático e confiável, mas parece que poucas bibliotecas assumiram as áreas de prestação de serviços de informação ao cidadão, ainda que se envolvam nas respostas a demandas recebidas, quando se trata de questões afetas a elas. Então, compreende-se a maioria tendente a discordar, no sentido de que aparentemente não houve nenhuma relação de causa e efeito no uso das unidades de informação, mais especificamente as bibliotecas.

Além disso, a visão que os participantes desta pesquisa possuem, acerca de seus trabalhos é bastante positiva, no geral, pois perguntados se “A unidade de informação jurídica na qual trabalho presta um serviço de qualidade aos seus usuários”, 48 (87,3%) tenderam a concordar, 4 (7,3%) não concordaram nem discordaram, e três respondentes se distribuíram entre as respostas, tendo a discordar 1 (1,8%), não tenho opinião 1 (1,8%) e que não se aplica 1 (1,8%). Essa visão positiva é importante, pois pode indicar um grau de comprometimento com o trabalho que realizam e que querem ver refletido em prestação de serviço de excelência, que os prepararia para as mudanças que já estão acontecendo, especialmente com a introdução da inteligência artificial nos ambientes de informação. Mesmo assim, se esse mesmo grupo considera, em sua maior parte, que as bibliotecas jurídicas não inovam mais que outras de outros nichos de atuação, esses dados devem ser melhor explorados e acompanhados, para verificar se esse quadro se mantém futuramente. Entretanto, essa confiança não ficou refletida na resposta à afirmação de que “A inteligência artificial substituirá alguns dos trabalhos realizados pelos bibliotecários jurídicos”. Nesse caso, 32 (58,2%) tenderam a concordar, 13 (23,6%) não se posicionaram nem em um nem em outro sentido, 8 (14,5%) tenderam a discordar e 2 (3,6%) assinalaram não possuírem opinião sobre o assunto.

Ainda em relação às novas formas de organização e fornecimento de informação, foi incluída a informação “As bases de dados de conteúdo integral são uma tendência”, ao que 51 (92,7%) tenderam a concordar, 2 (3,6%) não se posicionaram nem em um nem em outro direcionamento, 1 (1,8%) tendeu a discordar e 1 (1,8%) não teve opinião sobre o assunto. Em sentido complementar, outra afirmativa dizia que “Os acervos em papel tendem a diminuir nas bibliotecas jurídicas”,

obtendo a concordância de 51 (92,7%), com 3 (5,5%) tendentes a discordar e 1 (1,8%) que não indicou um ou outro direcionamento. Finalizando esse cenário foi apresentada outra afirmativa que dizia que “As bibliotecas jurídicas serão híbridas: parte eletrônicas, parte em papel”, conforme Nwosu (2017), à qual 51 (92,7%) tenderam a concordar, 2 (3,6%) a discordar e 2 (3,6%) não se posicionaram nem concordando nem discordando.

Existe um esforço de fornecimento de informação em texto integral, resguardadas as normas de legislação autoral, evidentemente, reconhecidas pelos participantes desta pesquisa, do mesmo modo que percebem a diminuição de material impresso, ainda que reafirmem Nwosu (2017), acerca do formato híbrido das futuras bibliotecas, evidenciando, talvez, a importância dos acervos já existentes e que permanecerão, talvez como fonte histórica de informação. O que isso implica, além dos aspectos relacionados a espaços físicos e investimento em tecnologias diversas, é o modo como serão oferecidos esses novos acervos aos novos usuários.

Um acesso livre, como preconizam aqueles adeptos dos dados/informações/plataformas abertos (MASSACHUSETTS..., 2016), implica em usuários mais independentes, com potencial diminuição de mediação de informação pelos bibliotecários. Assim, à pergunta “A recuperação de informação tenderá a ser feita somente pelos usuários, na medida em que as bases de dados de conteúdo se desenvolverem”, 31 (56,4%) tenderam a discordar, 15 (27,3%) a concordar e 9 (16,4%) não indicaram uma ou outra direção em suas respostas. Talvez dizer que a recuperação seja feita somente pelos usuários tenha direcionado esse resultado. Mas, informalmente, bibliotecários reconhecem que na medida em que melhoraram os catálogos e bases de dados em meio eletrônico, observou-se a diminuição de frequência de usuários nas bibliotecas, outro cenário a ser acompanhado.

De todo modo, pensar em acervos eletrônicos não apenas dinamiza seu uso e democratiza o acesso, mas também revela que caminhos terão que ser buscados pelos profissionais para se manterem no topo de interesse de seus empregadores. Aparentemente, essa perspectiva de mudança de modos de atuar, em que se buscou compreender por meio da afirmativa “Bibliotecários jurídicos terão que assumir outros papéis nas unidades de informação para manterem seus postos de trabalho”, a

dispersão das respostas foi a tônica, tendo sido, 23 (41,8%) tendentes a concordar, 19 (34,5%) nem concordaram nem discordaram e 13 (23,6%) tenderam a discordar. Um processo a ser acompanhado, seguramente.

Para a afirmativa de que “O tratamento técnico da informação tende a perder a importância em função da mudança do suporte informacional”, observou-se que 38 (69,1%) tenderam a discordar, 12 (21,8%) a concordar, 3 (5,5%) não indicaram nem um nem outro direcionamento e 2 (3,6%) informaram não ter opinião sobre a questão. Compreende-se essa resposta, pois organização e tratamento da informação são atividades associadas aos bibliotecários e imagina-se que, mesmo com novos suportes, os profissionais percebem que de algum modo atuarão nesse segmento. Acerca dos cenários, perguntou-se se “A organização da informação em meio eletrônico será um nicho de atuação profissional para os bibliotecários”, 50 (90,9%) tenderam a concordar, 3 (5,5%) nem discordaram nem concordaram, 1 (1,8%) tendeu a discordar e 1 (1,8%) não teve opinião sobre este ponto. Assim, reforça-se a associação do exercício profissional à organização da informação, independentemente de seu suporte.

Finalmente, sempre considerando a sensibilidade da área com relação à confiabilidade das informações fornecidas, inseriu-se a afirmativa de que “Conhecer e atestar a qualidade das fontes de informação jurídica serão mais importantes que outras atividades tradicionais dos bibliotecários, como catalogação e classificação”. Novamente observou-se alguma dispersão das respostas, tendo 34 (61,8%) dos respondentes tendentes a concordar, 11 (20%) a discordar, 9 (16,4%) nem concordaram nem discordaram e 1 (1,8%) considerou que essa afirmativa não se aplicava.

Como último cenário, indicou-se que “Usuários terão mais necessidade de conhecer fontes confiáveis que aprender a pesquisar em bases de dados”, observando-se a mesma dispersão nas respostas, sendo 23 (41,8%) tendentes a concordar, índice de respostas muito próximo dos 19 (34,5%) que não se posicionaram nem em uma nem em outra direção e 13 (23,6%) que tenderam a discordar. Assim, parece que a visão deste grupo é a de um usuário que ainda requererá orientação para efetuar suas pesquisas, mas que dará importância maior

para a chancela de confiabilidade das fontes às quais tem acesso, o que precisa ser verificado, neste caso, em futuras pesquisas com os usuários da informação jurídica.

No mesmo padrão das partes anteriores, foi colocada uma área para livre manifestação dos profissionais, de forma que incluíssem outros itens que considerassem importantes para identificar os cenários para as unidades de informação jurídica que percebessem e que não estivessem relacionadas no questionário, utilizada por 4 (7,27%) bibliotecários:

Sinto que nossos colegas bibliotecários jurídicos estão receosos pelos cortes de investimentos e na diminuição nas contratações de profissionais da informação. A educação continuada fica prejudicada pelos poucos cursos. (Bibliotecário 10).

Bibliotecários devem trabalhar em cooperação com as unidades de informação jurídica do órgão em que atuam. (Bibliotecário 33).

As bibliotecas jurídicas tendem a ter sua importância diminuída caso insistam em ser colecionadores de livros. Precisamos arregaçar as mangas e agir junto aos juristas, conhecendo mais suas necessidades e nos libertando dos livros e de outras fontes de informação tradicionais. (Bibliotecário 36).

A biblioteca terá mais visibilidade à medida que disponibilizar informação relevante para seus usuários. (Bibliotecário 55).

Pensando no conceito de competência, que engloba conhecimentos, habilidades e atitudes (BRANDÃO, 1999, p. 24; DURAND, 2000 e 2000a, citados por WALTER, 2008) observe-se que há uma mescla de questões relacionadas a cada um deles. Os profissionais que se manifestaram identificaram pontos concernentes à atitude (receio, postura conservadora), aos conhecimentos (ser mais precisos no atendimento de usuários) e habilidades (atuar de forma cooperativa com outras unidades de informação).

Esses pontos se coadunam com o que Lima, Maculan e Borges (2017) colocaram sobre modificações no trabalho dos bibliotecários e das bibliotecas jurídicas. Usuários terão maiores quantidades de informação disponíveis para acesso direto, mas requererão maior assistência para saber utilizá-las. Por outro lado, os profissionais é que garantirão a qualidade das fontes e poderão ministrar treinamentos ou mesmo

intermediar a pesquisa, em função do volume de dados à disposição, otimizando, assim, o tempo de seus usuários.

– PARTE 4 – CARACTERIZAÇÃO DO RESPONDENTE

A última parte do questionário visava identificar os respondentes com relação ao gênero, idade, universidade pela qual se graduou, entre outras informações. Com relação ao gênero, e confirmando as pesquisas da área (BAPTISTA, 1998; OLIVEIRA, 1980, citados por WALTER, 1998; FARIA, 2015) a maioria de respondentes declarou-se como feminino 44 (80%), com relação aos 11 (20%) que indicaram masculino.

A faixa etária, para este grupo de pesquisa, se distribui da seguinte maneira:

- 20/30 anos = 8 (14,54%);
- 31/40 = 14 (25,46%);
- 41/50 = 32 (58,2%);
- 61 ou acima = 1 (1,8%).

Pelos dados, observa-se que a maior parte dos respondentes está situada na faixa de 41 a 50 anos, o que poderia indicar pessoas mais experientes, em potencial, já que este dado é sem o cruzamento com o tempo de formado e de atuação na área. Os dados diferem de Oliveira (1980, citada por WALTER, 2008), cuja faixa etária do grupo pesquisado situava-se naqueles com até 40 anos, em 80% dos casos. De todo modo, são semelhantes ao encontrado por outros pesquisadores, como Baptista (1998, citada por WALTER, 2008), em que cerca de 40% estavam nesse conjunto de idade a partir dos 40 anos e por Walter (2008), cujo grupo respondente, em sua maioria (62,7%), situava-se nas faixas etárias de 40 anos em diante.

A respeito de idade, não se pode fazer nenhuma afirmação, mas, aparentemente, se a pesquisa é feita para público alvo geral, ou seja, bibliotecários, sem definir um subgrupo específico, bibliotecários mais experientes parecem ter mais interesse em participar desses levantamentos. No caso de Oliveira (1980, citada por WALTER, 2008), considerando-se a época em que foi feita, quase 40 anos, talvez a idade mais jovem dos respondentes refletisse a própria profissão, cujo crescimento, em termos quantitativos foi observado em anos posteriores. Regras de aposentadoria, que

foram sendo alteradas, aumentando a exigência não só em relação ao tempo de contribuição previdenciária, mas inserindo a variável de idade mínima para homens e mulheres, diferente para empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e aqueles que atuam no serviço público, mas começando em 55 anos e 30 anos de contribuição, para mulheres que atuam no serviço público, por exemplo, igualmente podem ter afetado a população bibliotecária, com pessoal mantendo-se na ativa por mais tempo e, sob certos aspectos, interessada em continuar a contribuir com seus conhecimentos e experiências.

A pergunta para indicação da universidade em que se formou, revelou que apenas 8 (14,54%) bibliotecários se formaram em outras instituições, com relação aos 47 (85,46%) que indicaram a UnB. No caso dos que migraram para o Distrito Federal estão: um formado na Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC Campinas), um da Universidade Federal da Bahia (UFBA), dois da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), um da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), um da Universidade Federal do Pará (UFPA) e dois que se graduaram na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Quanto ao ano de formatura, os dados foram de que aqueles formados até 1989 totalizaram 9 (16,35%) respondentes; graduados entre 1990-1999 foram 16 (29,1%); de 2000-2009 somaram 21 (38,2%); e de 2010- em diante igualmente 9 (16,35%). Os números semelhantes, e menores, nos dois extremos não requerem maiores discussões, pois representam, com relação à população formada a mais tempo, profissionais, com 30 anos ou mais de conclusão do curso. A probabilidade maior é que atingindo os requisitos exigidos, as pessoas se aposentem e se retirem da vida ativa. Por outro lado, a mesma questão se coloca na ponta oposta, para os graduados mais recentes. A colocação no mercado leva algum tempo, tanto que apenas três estão formados a partir de 2014. Os demais entre 2010 e 2011, nenhum entre 2018 e 2019. Essa constatação é interessante para os pesquisadores que lidam com inserção de profissionais no mercado, como Faria (2015), que embora tenha feito um recorte temporal com relação ao ano de conclusão, se preocupava com outros fatores como empregabilidade e competências, assim como Hendrix (2015), cujo público alvo da pesquisa foi composto por estudantes em vias de concluírem o curso.

A empregabilidade é uma das preocupações recorrentes para todos e não é diferente para aqueles que buscam formação em nível superior. Ainda que a maioria das escolas de Biblioteconomia seja atrelada a instituições públicas, o investimento de discentes e docentes nesse processo formativo deve buscar compreender esse ponto. Tempo entre conclusão e obtenção de uma colocação, em atividades relacionadas, ou não, com a formação de base, maior ou menor satisfação com o trabalho, remuneração e perspectivas futuras são questões relevantes e requerem acompanhamento de pesquisadores de modo que a entrega de perfis ao mercado responda às necessidades de ambos: empregados e empregadores.

Com relação a uma segunda graduação, 13 (23,64%) bibliotecários indicaram possuir, mas um deles não informou qual seria. Dos demais, dois em Direito, dos quais um em andamento. Nesse grupo, há pessoas que informaram possuir mais duas graduações, conforme distribuição, além dos dois em Direito, já relacionados: três em Letras; quatro em Administração; um em Arquivologia; um em Museologia; um em Filosofia; um em Antropologia; um em História; e um em Comunicação Social.

Do grupo de respondentes válidos, 3 (5,44%) deixaram a opção em branco e 2 (3,64%) informaram estar aposentados e indicaram ter atuado como bibliotecários jurídicos por 16 e 18 anos, dados incluídos nos demais:

- até 5 anos: 12 (21,82%);
- 6 a 10: 11 (20%);
- 11 a 15: 8 (14,54%);
- 16 a 20: 12 (21,82%);
- 21 a 25: 5 (9,1%);
- 26 a 30: 2 (3,64%);
- mais de 31: 2 (3,64%).

Esses dados, juntamente com aqueles relacionados às pessoas com maior tempo de formadas, aparentemente, indicam que os profissionais atuam na área jurídica desde o início das carreiras. Trabalhar no setor público costuma ser mais positivo, pelo menos sob a perspectiva dos salários (BAPTISTA, 1998; OLIVEIRA, 1980, citados por WALTER, 1998). Passos e Walter (2014) indicam que esse é um

segmento importante pelas perspectivas de atuação, pelos benefícios e pelos salários pagos, que se situam entre os melhores.

Esse dado se confirma para este grupo de pesquisa que encontrou a seguinte relação de salários:

- 43 (78,18%) informaram receber acima de R\$10.001,00²⁸;
- 7 (12,72%) recebem entre R\$7.001,00 e R\$10.000,00;
- 5 (9,1%) entre R\$4.001,00 e R\$7.000,00.

A vinculação trabalhista não se constituiu de dado não esperado, já que 51 (92,7%) indicaram ser da administração pública, embora sem distinção se federal ou distrital, 2 (3,7%) estão aposentados, 1 (1,8%) identificou como sendo uma autarquia e 1 (1,8%) anotou prestação de serviço, que pode significar vinculação como terceirizado.

Acerca do local de atuação, como explicado anteriormente, mesmo tendo sido divulgado em várias redes sociais (Facebook, Whatsapp entre outros), a adesão foi pequena pelo número potencial de respondentes e, infelizmente, nenhum profissional do setor privado. Com relação às instituições em que os respondentes trabalham, ficou assim distribuído:

- 1 (1,82%) respondente deixou em branco, 3 (5,45%) apenas informaram tratar-se de biblioteca ou biblioteca digital e 1 (1,82%) informou que não atuava em unidade de informação, nem identificou o local e 2 (3,64%) informaram que atuam em órgão público sem especificar qual.

Dos demais: 12 (21,82%) são servidores do Superior Tribunal de Justiça (STJ), 7 (12,73%) do Supremo Tribunal Federal (STF), 6 (10,9%) do Senado Federal (SF), 4 (7,3%) da Câmara dos Deputados (CD), 3 (5,45%) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), 3 (5,45%) do Superior Tribunal Militar (STM), 2 (3,64%) do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), 2 (3,64%) do Tribunal Regional Federal (TRF), 2 (3,64%) da Procuradoria Geral da República (PGR) e 7 (12,73%), sendo um de cada das

²⁸ Salário mínimo no Brasil, em 2019, é de R\$998,00. Fonte: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2019/01/primeiro-decreto-de-bolsonaro-fecha-salario-minimo-em-r-998>. Acesso em: 28 out. 2019.

instituições – Ministério da Justiça (MJ), Advocacia Geral da União (AGU), Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Com relação às razões para as ações de treinamento, era possível indicar mais de uma opção. Nesse caso, apenas 2 (3,64%) respondentes assinalaram que não haviam participado de qualquer ação de treinamento nos últimos três anos (2017/2019), mas não explicaram as razões. A não ser pelo fato de não terem realizado treinamentos no período indicado, não há muitas similaridades entre os dois. Um é do sexo feminino, atua há 27 anos na área jurídica, está na faixa etária entre 51 a 60 anos e se formou em 1989, enquanto que o outro é do sexo masculino, atua há três anos, faixa etária de 20 a 30 anos e se formou em 2015. Aparentemente são os dois extremos na linha de exercício profissional, um iniciante e outro mais experiente, sendo a única constatação que se pode fazer, pois não se dispõe de outras informações que ajudem a compreender o investimento de cada um deles educação continuada.

Sobre o tempo decorrido em relação aos treinamentos efetuados no período entre 2017 e 2019, 48 (87,27%) fizeram algum treinamento ou participaram de algum evento a menos de um ano, 5 (9,1%) de um a três anos. Deste grupo, lembrando que era possível indicar mais de uma razão para investirem em formação, 53 (93,36%) indicaram que: 48 (87,27%) para adquirirem novos conhecimentos; 39 (%) para atualizarem conhecimentos que já possuíam (71%); 9 (16,36%) devido a mudanças no trabalho; 6 (11%) para adquirirem conhecimentos sem ligação com o trabalho; e 6 (11%) para aumentarem os salários. A opção outros não foi indicada nem preenchida por nenhum profissional.

Se buscadas as razões para o investimento em educação continuada, lembramos Martínez-Ávila (2017) quando diz que os profissionais estão sendo constantemente avaliados em sua vida profissional, não necessariamente pelo curso que fizeram, mas também pelo que apresentam no momento em que buscam se recolocar, ascender na carreira ou mesmo mudar o rumo de suas ações.

Dos respondentes, 11 (20%) deixaram em branco a informação acerca das ações de treinamento e 44 (80%) informaram os nomes e datas de realização, totalizando a indicação de 114 entre todos os tipos. Dada a dispersão, foi feito um agrupamento temático, conforme Quadro 2:

Quadro 2 - Distribuição de ações de capacitação por tema

Item	Tipo / tema do treinamento	Quantidade
1	Gestão/Administração/Gerência	26
2	Cursos especializados em diversas áreas	20
3	Cursos técnicos (catalogação, indexação, atendimento ao usuário)	19
4	Direito/Legislação	12
5	Inteligência artificial / Inovações	9
6	Congressos/Seminários/treinamentos especializados em diversas áreas	8
7	Congressos/Seminários na área de Biblioteconomia	7
8	Preservação (física e digital de acervos)	5
9	Outros	5
10	Treinamento em serviço / internos do órgão	3
TOTAL		114

Observa-se que o Item 1, onde estão inseridos cursos de gestão, gestão pública, ética, liderança, entre outros na mesma linha, foi o que obteve maior número de ocorrências. Isso pode indicar que os profissionais estão interessados em adquirir competências em função das atividades que exercem, de gestores ou chefes de alguma área ou mesmo da unidade de informação em que trabalham, ou que necessitam se inteirar acerca do modo como funciona a gestão pública. Comparando-se à pergunta feita sobre liderança, em que a maioria nem concordou nem discordou como sendo um traço fundamental para o bibliotecário jurídico, essa procura por cursos exatamente nessa linha se torna mais interessante e, de certo modo, contraditória. O fato é que se gestão, de modo geral, é um campo de interesse, isso

pode ser um indicador que essa área, neste momento da pesquisa e para o grupo de respondentes, se destacou como a de maior quantidade.

Foram indicados cursos como: “Aprimoramento do Setor Público para melhoria dos serviços aos cidadãos”; “Comunicação não-violenta”; “Gestão da liderança”; “Pós-graduação em gestão pública”; “Curso de gerenciamento de projetos”, entre outros afins.

Como cursos especializados, segundo grupo em termos quantitativos mais indicado, foram relacionados: “Gestão do conhecimento”; “Curso de dados abertos”; “Curso de *web design*”; “Curso superior tecnólogo em análise e desenvolvimento de sistemas”; “*Design thinking*”; “*Web* semântica e ontologia”; e “Formação sociocultural e política para profissionais na informação”, entre outros. Nesse caso, verificou-se que os cursos e outros eventos relacionados neste grupo, têm estreita associação com as questões afeitas à tecnologia em associação à informação. Esse dado é condizente com a constatação de Frey (2006) com relação à tecnologia, quando diz que “[...] todas as tecnologias acabam e serão substituídas por alguma coisa nova [...], do mesmo modo que “[...] a tecnologia de pesquisa será cada vez mais complicada”. Isso indica que a preocupação com estar acompanhando os novos formatos de gestão e de recuperação de informação é relevante, atual e perene.

Por outro lado, os dados, para este grupo, indicam igualmente a atenção com os conhecimentos técnicos mais afetos à área de Biblioteconomia, com as seguintes realizações: “Acesso à informação”; “Catalogação com padrão FRBR”; “Curso de indexação de documentos jurídicos para advogados”; “Elaboração de tesouros”; e “Gestão de acervos raros”, entre outros. Isso sinaliza que aqueles treinamentos especializados na área de Biblioteconomia e Ciência da Informação são, ainda, requeridos e valorizados pelos profissionais, pelo menos para os deste grupo.

O conhecimento de áreas do Direito, igualmente revelou-se como objeto de estudo sendo indicados: “Direito Autoral”; “Curso sobre assédio moral no trabalho”; “Curso de introdução ao Direito Civil e Processual Civil”; além de “Mediação judicial”. Ainda que os profissionais atuem em ambiente jurídico, mesmo que eventualmente realizem cursos específicos, não estão entre os mais procurados, pelo menos para este grupo de pesquisa. Considerando que os profissionais dispõem de acervo e

acesso aos especialistas na área, pode ser que isso solucione as necessidades de conhecimento especializado, sem necessidade, por exemplo, de uma dupla formação. Cabe investigar.

As inovações, incluindo curso sobre inteligência artificial e curadoria digital, estão entre os objetos de maior interesse, novamente recorrendo a Frey (2006) e também a Hilt (2017), que inseriram a inteligência artificial como sendo um dos fatores de estresse tanto para advogados, quanto para bibliotecários, que devem observar a mudança em seus modos de atuar, como destaques de ocorrência mais próxima no tempo.

Somados os eventos, tanto especializados, quando específicos de Biblioteconomia verifica-se ser um dos meios de atualização e de aquisição de conhecimentos. No caso dos de Biblioteconomia foram indicados: “Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação”; “Seminário transformando bibliotecas transformando sociedades”; e “Congresso da IFLA”. Destaca-se um evento específico que foi o “Bitner Research Fellow” que, conforme dados da página da Escola de Direito da Universidade de Cornell²⁹, nos Estados Unidos (EUA), é dirigido a bibliotecários estrangeiros e oferece aos profissionais a oportunidade de aprender acerca do sistema legal dos Estados Unidos, além de possibilitar a criação de redes de relacionamentos e de conhecer os recursos de informação da biblioteca e ter acesso à excelência e *expertise* dos bibliotecários locais.

Dos eventos especializados, destacam-se: “Processo legislativo/Técnica legislativa”; “Semana Nacional de Arquivos”; “Seminário sobre a Lei Geral de Proteção de Dados”; e o “Encontro Regional do Pergamum”.

Finalmente, com relação à preservação, tanto física, quanto digital, treinamentos em serviço e outros, listam-se os seguintes: “II Curso sobre Prevenção e Controle de Pragas em Bibliotecas e Arquivos”; “IV Seminário Internacional de Preservação Digital”; “Treinamentos em bases de dados (Proquest e Ebsco)”; “Curso de introdução à política contemporânea”; e “Tópicos de Sintaxe da Língua Portuguesa.”

²⁹ Disponível em: <https://law.library.cornell.edu/about/bitnerfellows>. Acesso em: 10 nov. 2019.

Retornando aos autores que tratam de perfil profissional, formação, entre outros, como Baptista *et al.* (2008), Jaeger e Gorham (2017), Kahn e Bhatti (2017), Cherinet (2018) e Massachusetts... (2016), observa-se que os eventos têm relação com os domínios que devem ser considerados pelos bibliotecários, para se manterem atualizados e empregáveis. Pensando em bibliotecários integrados (*embedded librarians*) e em bibliotecários híbridos, por exemplo, que atuam em ambientes tecnológicos e físicos, os cursos indicam que existe preocupação com a compreensão da gestão pública, processos de negociação, que podem envolver usuários e alta gestão, do mesmo modo que com algum nível de inovação. Isso se coaduna com o que Hilt (2017) apontou, com relação à melhoria da oferta de produtos de informação mais organizados, que exigirá que os profissionais se engajem em outras tarefas como melhorias nos processos de gestão, inteligência competitiva, além de planejamento e monitoramento de usuários, o que tem convergência com alguns dos cursos e eventos indicados.

Entre as demandas para identificação dos perfis dos respondentes, foi perguntado acerca de atividades docentes no momento da resposta ao questionário, ao que 50 (90%) informaram que não estão realizando atividades de ensino e 5 (10%) sim. No grupo que respondeu positivamente, 3 profissionais, as áreas indicadas foram: Criação de repositórios digitais; Indexação de legislação e jurisprudência e instrutor de tesouro.

Sobre atividade docente anterior, 39 (71%) indicaram que não e 16 (29%) informaram que já atuaram como professores, nos seguintes cursos, com destaque para “informação jurídica”, com três indicações de diferentes profissionais e mais uma para recuperação de informação jurídica, conforme os dados:

- Criação de repositórios digitais;
- Recuperação de informação jurídica;
- Indexação de legislação e jurisprudência;
- Informação Jurídica (três indicações);
- Gestão do conhecimento, ciências da Informação;
- Professor em Universidade [...] (1991-2007);
- Formação de mediadores de leitura;

- Formação de Agentes de Leitura;
- Bibliotecas Digitais;
- Biblioteconomia;
- Sistemas de Informação.

Considerando as novas formas de relações interpessoais, inclusive profissionais, por intermédio das redes de relacionamento, foi perguntado se os bibliotecários estavam cadastrados em alguma delas. Dos 55 questionários válidos, 38 (67,2%) informaram não possuírem redes sociais para fins profissionais e 18 (32,8%), responderam que sim. Dos que responderam positivamente, alguns não informaram de que redes participam, caso dos bibliotecários 7 e 52, mas os respondentes 14 e 41, a despeito de informarem não utilizar redes para fins profissionais, indicaram as que participam. Nesse caso, as respostas não foram computadas. Assim, dos que definiram as redes que utilizam, para fins profissionais, as seguintes foram relacionadas:

- Blog Grito do Livro³⁰;
- BiblioDF (Whatsapp);
- *Facebook*: 4 indicações;
- *Instagram*: 2 indicações;
- *LinkedIn*: 7 indicações;
- Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (REJE);
- *Twitter*;
- *Whatsapp*: 4 indicações.

Algumas pessoas indicaram estar em mais de uma rede. Ainda que documentar conhecimentos dos meandros da lei e questões dos clientes, entre outras atividades, nas redes sociais, criar e manter *blogs*, *wikis* e diretórios de *expertise* e habilidades de comunicação tenham sido elencadas pelos autores (BAPTISTA *et al.*, 2008; CHERINET, 2018; JAEGER e GORHAM, 2017; KAHN e BHATTI, 2017; MASSACHUSETTS..., 2016), esses dados sinalizam para o fato de que nem todos os profissionais utilizam redes sociais com fins profissionais. No caso do grupo de respondentes, como a maioria é

³⁰ Disponível em: <https://gritodolivro.blog/>. Acesso em: 10 nov. 2019.

institucionalizada, isso pode explicar a lacuna, pois alguns órgãos públicos vedam o acesso a redes de relacionamento no ambiente do trabalho. Essa cultura talvez pudesse ser mudada, se os usos fossem se expandindo e garantissem resultados de informação de qualidade a partir dessas redes de relacionamento mais amplas. Ainda há, aparentemente, nesse nicho, muito que explorar e desenvolver.

Com relação à atuação como líder/gestor de pessoas ou equipes, 17 (31%) informaram que não e 38 (69%) que sim. Dos que informaram terem atuado como líderes ou gestores de pessoas e/ou equipes era possível indicar mais de uma atuação. Devido à variedade de denominações, optou-se por agrupar por semelhança:

- Chefe (de serviço, de seção): 29;
- Chefe/Diretor (de bibliotecas): 12;
- Gerente (de projetos, de grupos de trabalho, de implantação de serviços ou produtos): 5;
- Diretor (de Secretaria, Geral, Executivo): 4;
- Coordenador (de ações culturais, de cartório): 3.

Finalizando o questionário, foi aberta a oportunidade de os respondentes se manifestarem acerca de qualquer outro item, tema ou objeto que julgassem importantes para caracterizar o bibliotecário jurídico do DF, preenchido por quatro deles. Um parabenizou pela pesquisa, outro criticou a extensão do instrumento e o que considerou como desnecessária identificação do respondente, embora o anonimato tenha sido preservado, inclusive omitindo informações que pudessem efetivamente identificar pessoalmente o profissional.

Um sugeriu incluir questão de verificação de pós-graduação dos bibliotecários: mestrado, doutorado, especialização (qual área). Lamentavelmente, de fato foi uma falha do instrumento e em próximas pesquisas necessariamente a questão será incluída.

5 CONCLUSÕES

De acordo com o proposto no GIDJ/DF, então, a pesquisa de campo foi realizada buscando coletar a opinião dos bibliotecários jurídicos do Distrito Federal

acerca de questões relacionadas a perfil, formação profissional, competências profissionais, cenários para as unidades de informação, finalizando com a caracterização dos respondentes. O potencial de respondentes foi estimado a partir das organizações jurídicas públicas, já que não se possui qualquer informação acerca de profissionais que atuam em escritórios de advocacia, nem como autônomos, prestando serviços particulares nesta área, em 227 bibliotecários. Responderam 57, dos quais dois foram excluídos por possuírem perfil diferente do que se buscava na pesquisa, resultando em 55 respostas válidas.

Sobre o perfil dos bibliotecários jurídicos, de acordo com este grupo de pesquisa então, foi possível verificar que:

- atuam em escritórios de advocacia, em bibliotecas especializadas em Direito, podem atuar como autônomos e podem igualmente atuar em instituições que não sejam, em sua essência, jurídicas;

- devem saber se adaptar às mudanças nos sistemas de informação, no perfil e nas demandas dos usuários e devem investir em educação continuada;

- precisam buscar uma atuação mais próxima dos juristas e operadores do Direito, mas a liderança não foi considerada como item essencial no trabalho que realizam;

- reconhecem, ainda que de modo mais fluido, que devem compreender questões de gênero, de minorias de ideologia, sob a perspectiva jurídica, e devem integrar-se a ações sociais para melhor atuarem;

- têm obrigação de conhecer fontes de informação confiáveis;

- percebem remunerações, em sua maioria, acima de R\$10.001,00 mensais, embora tenha havido equivalência entre os que concordam e os que não se posicionaram, com relação a terem maiores salários que profissionais que atuam em outros segmentos;

- não são poucos atuando no Distrito Federal e a visão deste grupo sobre o que caracteriza um bibliotecário jurídico está associado prioritariamente ao tema, Direito,

com que trabalham, e com o local onde atuam, somando 41 (74,54%) dos respondentes.

Destacaram-se, neste bloco, os depoimentos de quatro profissionais que, embora descrevam atividades, acervos e serviços de informação jurídica não se sentem bibliotecários jurídicos. Pela explicação de um deles, atendem demandas, mas não se envolvem diretamente nas atividades dos juristas.

Sobre as competências e serviços:

- a maioria concorda que bibliotecários jurídicos são aqueles que atuam no tratamento e atendimento de doutrina, jurisprudência e legislação;

- a maioria concorda que o profissional atua no ensino/treinamento, já que precisa ensinar os usuários a pesquisar e a utilizar as fontes de informação;

- há necessidade de ter competência digital, conhecer tecnologia push, mas gestão do conhecimento não foi considerado ser de responsabilidade do bibliotecário jurídico já que 45% dos respondentes nem discordaram nem concordaram, anda que uma quantidade levemente maior tendeu a concordar ser;

- a maioria tende a achar que bibliotecários jurídicos devem atuar no desenvolvimento de bancos de jurisprudência, mas ainda que com leve direcionamento à concordância, acompanhar postagens, nas redes sociais, sobre questões jurídicas ainda não está no foco dos profissionais;

- IA é reconhecida como tendo relação com o trabalho, deveriam trabalhar como gatekeepers nas instituições e gestão de conteúdos não bibliográficos, incluindo jurisprudenciais, deveriam fazer parte das responsabilidades profissionais;

- Não se posicionaram com relação à maior competência necessária ser de analisar informação e não de tratá-la, mas reconhecem que deveriam estar integrados às atividades fins da organização (processos jurídicos);

- a maioria concorda que é importante ter habilidade de sobrevivência e saber adaptar-se ao que a sociedade necessita, do mesmo modo que se deve ter

criatividade na formulação de programas e serviços de informação, mas quase metade discorda que o bibliotecário pode atuar na mediação de conflitos;

- equipes multidisciplinares são consideradas mais importantes que aquelas formadas apenas por bibliotecários jurídicos, por este grupo de pesquisa, mas, ainda que com discreta maioria (43,6%) em relação às demais respostas, discordam da necessidade de conhecer alguma linguagem de programação;

- a maioria discorda que somente bibliotecários jurídicos atuem em bibliotecas jurídicas e reconhecem que concorrem com outros profissionais de Direito em algumas atividades, como tratamento da informação, por exemplo;

- ética profissional não é, para este grupo, mais exigida de bibliotecários jurídicos que de outros que atuem em segmentos diferentes, mas, aparentemente, foi ministrada nas escolas de Biblioteconomia para apenas 47,3%;

- para 45,5% dos participantes desta pesquisa os bibliotecários não têm responsabilidade compartilhada em sentenças judiciais;

- com relação ao papel das associações profissionais no trabalho que executam, observou-se equilíbrio entre concordância e discordância com leve tendência de maioria para o grupo discordante do papel exercido por elas;

Nas perguntas abertas, sobre as razões para caracterizar uma unidade de informação como jurídica, verificou-se estar associado à especialização do acervo em Direito e à vinculação institucional, especialmente os tribunais.

Sobre a formação profissional:

- bibliotecários jurídicos precisam conhecer fundamentos do Direito e a formação que recebem na universidade não é suficiente para formar um profissional especializado;

- cursos de formação, específicos nas áreas de Direito, são fundamentais para a formação, de acordo com 70,9% dos participantes desta pesquisa e possuir a dupla formação em Direito pode ajudar no trabalho como bibliotecário jurídico, para 96,4%;

- com apenas 6% a mais de pessoas concordando, em relação às que discordam, este grupo considerou que para ser considerado um profissional da informação jurídico é necessário ser bibliotecário;

- o conhecimento especializado advém mais da prática que da formação universitária, mas a maioria acha que deveria ser oferecida disciplina nessa área nos cursos de Biblioteconomia, do mesmo modo que os cursos preparatórios para concursos, especialmente para tribunais, deveriam incluir conteúdos sobre jurisprudência e legislação;

- a maioria acha que fazer cursos com conteúdo na área jurídica é imprescindível para ser bibliotecário jurídico e que não existem cursos de especialização para aqueles que desejem adquirir conhecimentos na área;

- não percebem que o bibliotecário jurídico seja mais demandado que outros que atuam em diferentes segmentos, mas têm obrigação de conhecerem e reconhecerem fontes confiáveis de informação, assim como devem estar aptos a responder questionamentos sobre jurisprudência e compreender a linguagem jurídica e a estrutura do Poder Judiciário para atuarem;

- conhecer outros idiomas é relevante, ainda que não unânime;

- a maioria entende que os profissionais deveriam se posicionar diante do fechamento de vagas para bibliotecários no setor público, considera importante participar de ações de promoção da profissão ou de fazer parte de associações profissionais;

No espaço aberto, entre as sugestões, destacam-se aquelas relacionadas à formação com conteúdo na área jurídica e de relações interpessoais.

Sobre os cenários, observou-se que:

- a maioria tende a discordar que as bibliotecas e as unidades de informação jurídica vão perder importância com o aumento de publicações em meio eletrônico, mas percebe e concorda que os espaços físicos tendem a diminuir, ainda que reconheçam que possuem um papel social;

- 43,6% discordam que as unidades de informação jurídica inovam mais que outros segmentos especializados e que a Lei de Acesso à Informação tenha afetado na demanda de informação;

- a maioria considera que os locais onde atuam prestam serviço de qualidade aos usuários, mas compreende que a IA substituirá alguns dos trabalhos realizados pelos bibliotecários jurídicos;

- os participantes desta pesquisa percebem que as bases de dados de conteúdo integral são uma tendência, que acervos em papel tendem a diminuir e que no futuro as bibliotecas serão híbridas, parte em papel e parte em meio eletrônico;

- discordam que a recuperação de informação será feita diretamente pelo usuário na maior parte das vezes e como desenvolvimento dessas bases de conteúdo integral, mas houve dispersão nas respostas com relação à afirmativa de que bibliotecários terão que assumir novos papéis se quiserem se manter em seus postos, ainda que com tendência à concordância;

- discordam, também, da perda de importância do tratamento técnico em função das mudanças no suporte da informação, mas concordam que a organização da informação em meio eletrônico se constituirá em um nicho de atuação profissional;

- reiterou-se a importância do conhecimento de fontes de informação confiáveis e de que os usuários terão maior necessidade dessa expertise que de aprender a pesquisar em bases de dados;

- na questão aberta, manifestações que perpassaram os três eixos da competência: conhecimentos, habilidades e atitudes.

Finalmente, o grupo de respondentes possui as seguintes características: maioria de mulheres, com idade entre 41 e 50 anos, maioria formada na UnB, entre 2000 e 2009 e poucos possuem segunda graduação, com apenas dois em Direito.

Devido a uma lacuna na pesquisa, não se obteve dado acerca da ocorrência de pós-graduação.

O tempo de atuação como bibliotecário jurídico variou, sendo os dois maiores grupos aqueles até 5 anos e entre 16 e 20 anos, com 12 respondentes em cada. A maioria é composta por servidores públicos, com salários acima de R\$10.001,00, tendo realizado ações de capacitação no último ano, buscando adquirir novos conhecimentos ou atualizar aqueles que já possuíam. A maior parte realizou cursos na área de gestão/administração/gerência, seguido de cursos especializados em diferentes áreas e, em terceiro lugar, aqueles mais técnicos na área de informação.

Poucos atuam ou já atuaram como docentes, sendo que três indicaram a área de informação jurídica como tema dos cursos ministrados, mas a maioria dos respondentes exerce papel de líder de projetos ou gerencia pessoas.

A maioria não utiliza as redes de relacionamento para fins profissionais.

Pesquisas de perfil profissional requerem o engajamento dos grupos específicos e precisam ser refeitos periodicamente, em função das gerações que se seguem e das inevitáveis mudanças em cenários, no próprio processo de formação, nos usuários e em suas demandas. Esse abnegado grupo merece aplausos e agradecimentos infindáveis pela cooperação, respondendo às extensas perguntas, o que pelo menos permite que disponha de um primeiro esboço de perfil. No entanto, lamentavelmente, a baixa adesão dos potenciais respondentes não permitiu que se apresentasse um retrato mais claro do que se poderia considerar o perfil de bibliotecários jurídicos do Distrito Federal, além de explicitar as fragilidades de cadastros, especialmente quando se afasta da esfera pública.

A geração atual e as futuras de bibliotecários jurídicos, se querem se transformar em um grupo coeso, de peso e capazes de fazer diferença em cenários diversos, precisam se reconhecer como tais, se engajarem e atuarem coletivamente, demonstrando a competência do grupo e não apenas destacando este ou aquele profissional. Isso significa participar dos grupos específicos, realizar e responder pesquisas específicas, inclusive.

Estudos futuros deverão, então, ser feitos, de maneira a propor políticas, cursos e mesmo demonstrar as vantagens competitivas de dispor de pessoal capacitado. Deve-se, constantemente, rever o passado em busca de um futuro promissor e que

garanta, às próximas gerações, posições na área de informação jurídica e não mercados se fechando, tornando ainda mais frágil o acesso a uma área tão importante em qualquer circunstância. Para isso, é preciso que as pessoas se engajem e “plante folhas de sonho no jardim do solar e [...] não fiquem apenas ocupadas em nascer e morrer” (Mutantes).

REFERÊNCIAS

ALEXANDER, Andrea; JEFFERSON, Jordan. Attitude is everything: surveying the perceptions and attitudes of embedded law librarians. **AALL Spectrum**, p.21-22, 25, mar. 2013.

ALVARENGA, Darlan; LAPORTA, Taís. Número de livrarias e papelarias no Brasil encolhe 29% em 10 anos: mais de 21 mil estabelecimentos foram fechados no país desde 2007, aponta levantamento da CNC: micro e pequenas lojas foram as que mais desapareceram. **G1**, 9 DEZ. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/12/09/numero-de-livrarias-e-papelarias-no-brasil-encolhe-29-em-10-anos.ghtml>. Acesso em: 15 jan. 2019.

ASSOCIAÇÃO DOS BIBLIOTECÁRIOS E PROFISSIONAIS DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Grupo de Informação e Documentação Jurídicas do Distrito Federal. **Resolução nº 1, de 21 de novembro de 2018**. Aprova o Regulamento do Grupo de Informação e Documentação Jurídicas do Distrito Federal (GIDJ/DF). Disponível em: <http://abdf.org.br/images/documentos/RegulamentoGIDJDF.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2019.

BAPTISTA, Sofia Galvão *et al.* O perfil do bibliotecário que atua na área jurídica: relato de pesquisa. **Revista Ibero-americana de Ciência da Informação**, v. 1 n. 2, p. 151-174, jul./dez. 2008.

BONET, Ignasi. El edificio de biblioteca como recurso estratégico. **Anuario ThinkEPI**, v. 12, p. 157-159, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.3145/thinkepi.2018.18>. Acesso em: 17 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962. Dispõe sobre a profissão de bibliotecários e regula seu exercício. **Diário Oficial da União**, 2 jul. 1962. Disponível em:

<http://www.cfb.org.br/wp-content/uploads/2017/01/Lei4084-30junho1962.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2019.

CASTRO, César Augusto. **História da Biblioteconomia brasileira**. Brasília: Thesaurus, 2000. 288 p.

CAULFIELD, Elizabeth. Esta é uma profissão? Estabelecendo critérios educacionais para bibliotecários jurídicos. **Cadernos de Informação Jurídica**, Brasília, v.4, n.2, p. A-B, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://www.cajur.com.br/index.php/cajur/article/view/147/170>. Acesso em: 25 out. 2019.

CHERINET, Yared Mammo. Blended skills and future roles of librarians. **Library Management**, v.39, n.1/2, p.93-105, 2018.

FARIA, Ana Carolina Cintra. **A inserção do bibliotecário no mercado de trabalho: fatores de influência e competências**. 2015. 133 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação)-Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

CÔRTE, Adelaide Ramos *et al.* **Bibliotecário: 50 anos de regulamentação da profissão no Brasil – 1965-2015**. Brasília: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2015. 352 p.

ENCONTRO entre instituições... a Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília e A ABDF conversam acerca da formação de profissionais da informação. **Revista Eletrônica da ABDF**, v.3, n. 1, p. 58-73, jan./jun. 2019. Disponível em: <http://revista.abdf.org.br/abdf/article/view/5/20>. Acesso em: 27 out. 2019. Reunião ocorrida na Faculdade de Ciência da Informação (FCI), da Universidade de Brasília (UnB), em 19 de novembro de 2018. Relatado por Maria Tereza Machado Teles Walter e revisto por Adelaide Ramos e Côrte.

FONSECA, Edson Nery da. **Introdução à Biblioteconomia**. 2.ed. Brasília: Briquet de Lemos, 2007. 152 p.

FREY, Thomas. **The future of libraries**. [2006]. Disponível em: <https://futuristspeaker.com/future-scenarios/the-future-of-libraries/>. Acesso em; 10 jul. 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999. 206 p.

HENDRIX, Lityz Ravel. **Percepções dos alunos do curso de Biblioteconomia da Universidade de Brasília sobre a grade curricular, os docentes, as competências e o mercado de trabalho.** 2015. 107 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)– Faculdade de Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

HILT, Kailee. What does the future hold for the law librarian in the advent of artificial intelligence? / Que réserve l'avenir pour le bibliothécaire de droit avec la venue de l'intelligence artificielle? **Canadian Journal of Information and Library Science**, v.41, n.3, p. 211–227, sep. 2017.

JOVANOVICH, Eliane M. S. ; BIGUINATI, Adimas André. **A responsabilidade civil do bibliotecário nos serviços prestados na era digital:** a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. *Cadernos de Informação Jurídica*, Brasília, v.2, n.1, p. 82–99, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://www.cajur.com.br/index.php/cajur/article/view/21/21>. Acesso em: 23 out. 2019.

LIMA, Gersina Ângela de; MACULAN, Benildes Coura Moreira dos Santos; BORGES, Graciane Silva Bruzinga. Blended librarians in academic libraries: a brazilian panorama. **Revista General de Información y Documentación**, v.27, n.2, p.471–486, 2017.

MANI, B. Venkat. Libraries without walls?: world literature in the digital century. In: MANI, B. Venkat. **Recoding world literature: libraries, print culture, and germany's pact with books.** New York: Fordham University Press, 2017. p. 215–241.

MARTÍNEZ-ÁVILA, Daniel. Información y documentación: pasado y futuro desde una perspectiva internacional. **Anuario ThinkEPI**, v. 11, p. 46–52, 2017.

MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY. Institute-wide task force on the future of libraries: preliminary report. Cambridge, MA, Oct. 2016. Disponível em: <https://future-of-libraries.mit.edu/sites/default/files/FutureLibraries-PrelimReport-Final.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2019.

MUELLER, Suzana Pinheiro Machado. Perfil do bibliotecário, serviços e responsabilidades na área de informação e formação profissional. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**, v. 17, n. 1, p. 63–70, jan./jun. 1989.

NWOSU, Moses C. The future of the 21st century libraries is hybrid. **Computing and Information Systems**, v. 21, n. 1, p. 40, feb. 2017.

OJALA, Marydee. **Law libraries rethink their value**. Information Today, sep. 2013.

ORTEGA, Cristina Dotta. Relações históricas entre Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação. **DataGramZero**: Revista de Ciência da Informação, v. 5, n. 5, out. 2004. Disponível em: <http://www.brapci.inf.br/index.php/article/download/7649>. Acesso em: 8 jul. 2019.

ORTEGA Y GASSET, José. **Missão do bibliotecário**. Brasília: Brique de Lemos, 2006. 82p.

PASSOS, Edilenice. Bibliotecário jurídico: seu perfil, seu papel. In: ENCONTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA, 3., Rio de Janeiro, 2001. [Trabalho apresentado no 3º ...]. Rio de Janeiro: Grupo de Informação e Documentação Jurídica do Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: http://www.infolegis.com.br/wa_files/perfilbibjuridico.pdf. Acesso em: 14 fev. 2019.

PASSOS, Edilenice. O que é uma biblioteca jurídica? Destinatário: José Ronaldo Vieira. [Brasília], 16 jan. 2019. 1 mensagem eletrônica.

PASSOS, Edilenice; BARROS, Lucivaldo Vasconcelos. **Fontes de informação para pesquisa em Direito**. Brasília: Brique de Lemos/Livros, 2009. 170 p.

PASSOS, Edilenice; WALTER, Maria Tereza Machado Teles. O mercado de trabalho para o bibliotecário jurídico no Poder Legislativo federal e nos tribunais superiores. **Cadernos de Informação Jurídica**, v. 1, n. 1, p. 14-49, 2014.

QUAN LIU, Yan; BRIGGS, Sarah. A library in the palm of your hand: mobile services in top 100 university libraries. **Information Technology and Libraries**, v. 34, n. 2, p. 133, June 2015.

RODRIGUES, Larissa Stefane Vieira. A atuação do bibliotecário jurídico em escritórios de advocacia em Brasília. **Cadernos de Informação Jurídica**, Brasília, v.3, n.2, p. 164-172, jul./dez. 2016. Disponível em: <http://www.cajur.com.br/index.php/cajur/article/view/73/104>. Acesso em: 18 nov. 2019.

SANTOS, Ana Paula Lima dos; RODRIGUES, Mara Eliane Fonseca. Biblioteconomia: gênese, história e fundamentos. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, v. 9, n. 2, p. 116-131, jul./dez. 2013.

VALENTIM, Marta Lúcia Pomim. Atuação e perspectivas profissionais do profissional da informação. In: VALENTIM, Marta Lúcia Pomim.(Org.). **O profissional da informação: formação, perfil e atuação profissional**. São Paulo: Polis, 2000. p. 135–152. (Coleção palavra-chave, 11).

WALTER, Maria Tereza Machado Teles. **Bibliotecários no Brasil: representações da profissão**. 2008. 345 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação)–Departamento de Ciência da Informação e Documentação, Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

WALTER, Maria Tereza Machado Teles. Informação jurídica – tópicos especiais em Biblioteconomia – relato de experiência de docência voluntária. **Cadernos de Informação Jurídica**, Brasília, v. 4, n. 2, p. 55–72, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://www.cajur.com.br/index.php/cajur/article/view/144/139>. Acesso em: 26 out. 2019.

XIN CHEN, Sherry; NEARY, Mary Ann. Artificial intelligence: legal research and law libraries. **AALL Spectrum**, may/june 2017.

Recebido em: 19/11/2019

Aceito em: 10/12/2019

Como citar este artigo:

WALTER, Maria Tereza Machado Teles; EIRÃO, Thiago Gomes; HENDRIZ, Lityz Ravel. O bibliotecário jurídico no Distrito Federal: percepções sobre perfil e formação profissional. *Cadernos de Informação Jurídica*, Brasília, v. 6, n. 2, p. 5–80, jul./dez. 2019. Disponível em: <http://www.cajur.com.br/>.